

# Diário da Justiça

Nº 6103 ANO XLVIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2002

EDIÇÃO DE HOJE - 380 PÁG.

## SUMÁRIO

### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	
SECRETARIA .....	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA .....	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO .....	01
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA .....	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA .....	02
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS .....	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO .....	
CÂMARAS CÍVEIS .....	03
CÂMARAS CRIMINAIS .....	13
SEÇÃO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....	13
CONSELHO DA MAGISTRATURA .....	
ESCOLA DA MAGISTRATURA .....	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES .....	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS .....	
<b>TRIBUNAL DE ALÇADA</b>	
ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	14
SECRETARIA .....	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
PROCESSO CÍVEL .....	14
PROCESSO CRIME .....	
SERVIÇO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES .....	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES .....	14
<b>COMARCA DA CAPITAL</b>	
CÍVEL .....	52
CRIME .....	144
JUIZADOS ESPECIAIS .....	
<b>COMARCA DO INTERIOR</b>	
CÍVEL .....	149
CRIME .....	298
JUIZADOS ESPECIAIS .....	303
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ</b>	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	307
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	
<b>PODER JUDICIÁRIO FEDERAL</b>	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	307
MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL .....	
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	310
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO .....	
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	321
<b>EDITAIS JUDICIAIS</b>	
CAPITAL .....	352
INTERIOR .....	355
DIVERSOS .....	

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

PORTARIA Nº 356-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37.063/2002, resolve

AUTORIZAR

o Doutor LEONARDO RIBAS TAVARES, Juiz Substituto da 35ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Pato Branco, a se afastar da sede nos períodos abaixo citados, para, pelos motivos adiante relacionados, presidir audiências na Comarca de Manguaçu:

- a) - dias 18, 19, 20, 21 e 25/03/2002, em virtude da licença por motivo de casamento do titular, Doutor Plínio Augusto Pentado de Carvalho;  
b) - dias 26/03, 01, 02 e 03/04/2002, em virtude das férias do referido titular.

Curitiba, 11 de abril de 2002.

**VICENTE TROIANO NETTO**  
Presidente

PORTARIA Nº 357-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37.573/2002, resolve

DESIGNAR

o Doutor ADEMIR RIBEIRO RICHTER, Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Londrina, para atuar nos autos de Arbitramento de Honorários Nº 746/01, que Adyr Sebastião Ferreira move contra o Espólio de Michel Curi Sahn, em trâmite pela 1ª Vara Cível da mesma comarca, em virtude da suspeição do Juiz de Direito titular, Doutor Mauro Henrique Veltrini Ticianelli e da Juíza de Direito Substituta da respectiva Seção Judiciária, Doutora Fabiana Silveira Karam Baggio.

Curitiba, 11 de abril de 2002.

**VICENTE TROIANO NETTO**  
Presidente

PORTARIA Nº 358-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37.566/2002, resolve

DESIGNAR

o Doutor JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava, para atuar nos autos de Ação de Investigação de Paternidade cumulada com Petição de Herança nº 475/98, movida por L. V. M. contra herdeiros de I. P. M. e C. R. M. em trâmite pela Vara da Infância e da Juventude e Anexos da mesma comarca, durante o afastamento da Juíza Substituta da 27ª Seção Judiciária, Doutora Patrícia Pelissari Rizzo, em virtude da suspeição do titular, Doutor Cesar Augusto Bochnia.

Curitiba, 11 de abril de 2002.

**VICENTE TROIANO NETTO**  
Presidente

PORTARIA Nº 359-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 11 de março do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 1999, do Doutor SÉRGIO LUIZ PATITUCCI, à época Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Ponta Grossa, autorizadas pela Portaria nº 302-D.M., de 04/04/2002, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 14 (quatorze) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 11 de abril de 2002.

**VICENTE TROIANO NETTO**  
Presidente

## DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA nº 03/2002.

TIPO: Menor preço.

**Objeto:** Concessão de uso para Exploração de Cantina a ser instalada no Prédio do Fórum da Comarca de Campo Largo.

**Data da abertura:** 22 de maio de 2002, às 14:00 horas.

Informações complementares serão fornecidas na Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio - situado na rua Álvaro Ramos, nº 157 - Centro Cívico ou pelos telefones nºs. (41) 350-2142, 350-2143 e 350-2206, local onde os interessados deverão retirar o referido edital, em disquete, ao custo de R\$ 5,00 (cinco reais), mediante guia de recolhimento ao Funrejus, ou sem ônus, se solicitados via "e-mail" (licit@tj.pr.gov.br), conforme Portaria nº 09, de 26.12.00. Curitiba, 11 de abril de 2002.

ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA  
Diretor do Departamento do Patrimônio

R\$ 33,00

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 116/2002

PROTOCOLO: 17616/1996

INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO: Tendo em vista o decurso do prazo de denúncia, DECLARO RESCINDIDO o contrato entre este Tribunal e a empresa BERNADETE K. P. NUNES, decorrente do pleito licitacional Tomada de Preços nº 23/1996. Publique-se e arquivem-se. Em 05 de abril de 2002.

RELAÇÃO Nº 117/2002

PROTOCOLO: 49.828/2001

INTERESSADO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

DESPACHO: I - HOMOLOGO o julgamento de fls. 194 a 196, por mim rubricadas; II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente expediente, pelo critério de menor preço, à empresa BRAVAK SANEAMENTO E SERVIÇO LTDA, pelo valor total de R\$ 43.399,00 (quarenta e três mil, trezentos e noventa e nove reais), observadas as disposições legais; III - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão de nota de empenho; IV - Publique-se. Em, 10 de abril de 2002.

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 118/2002

PROTOCOLO Nº: 99539/2000

INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO: I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação nº 151/2002, da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como na informação nº 152/2002, da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, AUTORIZO a prorrogação do contrato firmado com a empresa CAPITAL LIMPEZA E

Imprensa Oficial  
Paraná

## COMUNICADO

A Imprensa Oficial do Estado do Paraná comunica que, a partir de 01/04/2002, estará sendo disponibilizada em CD parte das matérias do Diário da Justiça - somente daqueles órgãos que as enviam eletronicamente. Os interessados deverão entrar em contato com o setor de assinaturas pelo telefone 352-2477, ramais 207/234.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000
Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063.
SITE www.tj.pr.gov.br

Des. VICENTE TROIANO NETTO
Presidente
Des. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice-Presidente
Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça
Dr. NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Des. Conchita Toniolo
— Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ângelo Zattar - Presidente
Des. Sidney Mora
Des. Hirose Zeni
Des. Milani de Moura
— Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Nério Spassato Ferreira - Presidente
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

5ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
— Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Jair Ramos Braga
— Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

7ª CÂMARA CÍVEL
Des. Acácio Cambi - Presidente
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Mário Rau
Des. Denise Martins Arruda
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 2ªs-feiras do mês - 13:30 horas

8ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ivan Bortoleto - Presidente
Des. Eli R. de Souza
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Campos Marques
— Sala "Des. Costa Barros" - 2ªs-feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Des. Nério Spassato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Conchita Toniolo
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Ângelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Hirose Zeni
Des. Milani de Moura
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e Quarta 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
— Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Acácio Cambi - Presidente
Des. Ivan Bortoleto
Des. Eli R. de Souza
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Mário Rau
Des. Denise Martins Arruda
— Sala "Des. Lauro Lopes" - Segunda e Quarta 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
— Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Gil Trotta Telles - Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Jesus Sarrão
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Jesus Sarrão
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Altair Patitucci - Vice-Presidente
Des. Tadeu Costa - Corregedor-Geral
Des. Moacir Guimarães
Des. Regina Afonso Portes
Des. Jair Ramos Braga
Des. Domingos Ramina
Des. Conchita Toniolo
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs-feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial - 09:00 horas

ÓRGÃO ESPECIAL
Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Acácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spassato Ferreira
Des. Cordeiro Cléve

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 6ªs-feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas
— Segunda e Quarta 6ªs-feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO
Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Acácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spassato Ferreira
Des. Cordeiro Cléve
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Nério Spassato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Cordeiro Cléve
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Ivan Bortoleto
Des. Eli R. de Souza
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Hirose Zeni
Des. Milani de Moura
Des. Denise Martins Arruda
Des. Domingos Ramina
Des. Conchita Toniolo
Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264
JUIZ CLAYTON CAMARGO - Presidente
JUIZ JOSUÉ DUARTE MEDEIROS - Vice-Presidente
DOCTORA GISELE P. M. BROTTTO - Secretária

COMPOSIÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ RONALD SCHULMAN - Presidente
JUIZ LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
JUIZ MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA
JUIZ PAULO ROBERTO HAPNER
CARGO VAGO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
JUIZ MORAES LEITE
JUIZ CRISTO PEREIRA
JUIZ ROSANA FACHIN
CARGO VAGO
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ LÍDIO J. R. DE MACEDO - Presidente
JUIZ ROGÉRIO COELHO
JUIZ ROGÉRIO KANAYAMA
JUIZ NOELVAL DE QUADROS
CARGO VAGO
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
JUIZ RUY CUNHA SOBRINHO
JUIZ MENDES SILVA
JUIZ COSTA BARROS
CARGO VAGO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ ARNO KNOERR - Presidente
JUIZ EDSON VIDAL PINTO
JUIZA SONIA REGINA DE CASTRO
JUIZ JOSÉ SIMÕES TEIXEIRA
CARGO VAGO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ CARVÍLIO DA SILVEIRA FILHO - Presidente
JUIZA ANNY MARY KUSS
JUIZA MARIA JOSÉ TEIXEIRA
CARGO VAGO
CARGO VAGO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente
JUIZ PRESTES MATTAR
JUIZ ANTONIO MARTELOZZO
JUIZ LAURO LAERTES DE OLIVEIRA
CARGO VAGO
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZA DULCE MARIA CECCONI - Presidente
JUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
JUIZ ANTENOR DEMETERCO JÚNIOR
JUIZ PAULO ROBERTO VASCONCELOS
CARGO VAGO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

NONA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

1ª CARGO VAGO
2ª CARGO VAGO
3ª CARGO VAGO
4ª CARGO VAGO

5ª CARGO VAGO
6ª CARGO VAGO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEXTAS-FEIRAS

DÉCIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

1ª CARGO VAGO
2ª CARGO VAGO
3ª CARGO VAGO
4ª CARGO VAGO
5ª CARGO VAGO
6ª CARGO VAGO
Sala "Des. Costa Pinto"
SEXTAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

JUIZ WALDOMIRO NAMUR - Presidente
JUIZ SÉRGIO ARENHART
JUIZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
JUIZ MARQUES CURY
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

JUIZ IDEVAN LOPES - Presidente
JUIZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
JUIZ RONALD JUAREZ MORO
JUIZ LUIZ ZARPELON
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

JUIZ MUNIR KARAM - Presidente
JUIZ CUNHA RIBAS
JUIZ EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
JUIZ JORGE MASSAD
Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

JUIZ ERACLÉS MESSIAS - Presidente
JUIZ AIRVALDO STELA ALVES
JUIZ TUFI MARON FILHO
CARGO VAGO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1ª GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS
JUIZ MUNIR KARAM - Presidente
JUIZ CUNHA RIBAS
JUIZ WALDOMIRO NAMUR
JUIZ SÉRGIO ARENHART
JUIZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
JUIZ EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
JUIZ MARQUES CURY
JUIZ JORGE MASSAD

2ª GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS
JUIZ ERACLÉS MESSIAS - Presidente
JUIZ IDEVAN LOPES
JUIZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
JUIZ AIRVALDO STELA ALVES
JUIZ TUFI MARON FILHO
JUIZ RONALD JUAREZ MORO
JUIZ LUIZ ZARPELON
CARGO VAGO

ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE, ÀS SEXTAS-FEIRAS

OBS: As Câmaras Cíveis Reunidas funcionarão às quintas-feiras e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas, às segundas-feiras, ambos mediante convocação de seus respectivos Presidentes.

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13h30min.

Imprensa Oficial Paraná

Miguel Sanches Neto
Diretor Presidente

Jeovahrley de Souza
Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050
Caixa Postal nº 1182 - CEP:80001-970
PABX: - (41) 352-2477
Fax (Gerência Comercial): - (41) 253-2074
Fax Protocolo: - (41) 253-4302
(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Fax Protocolo: - (41) 253-4302
(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Publicações
Centimetro(1) da Coluna ..... 5,50

Assinaturas
Diários Oficial e da Justiça
Semestral S/ Remessa Postal ..... 50,00
Semestral C/ Remessa Postal ..... 160,00
Anual S/ Remessa Postal ..... 100,00
Anual C/ Remessa Postal ..... 320,00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba
Semestral S/ Remessa Postal ..... 30,00
Semestral C/ Remessa Postal ..... 140,00
Anual S/ Remessa Postal ..... 60,00
Anual C/ Remessa Postal ..... 280,00

Números Avulsos - Diários Oficial, da Justiça e Atos do Município de Curitiba
Sem Remessa Postal ..... 0,50
Com Remessa Postal ..... 1,00

CONSERVAÇÃO S/C LTDA., que tem por objeto a prestação de serviço de limpeza e conservação de imóveis ocupados por este Poder Judiciário, na Comarca de Curitiba, pelo período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2002, pelo valor mensal de R\$ 44.713,61 (quarenta e quatro mil e setecentos e treze reais e sessenta e um centavos), com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/1993.
II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de nota de empenho;
III - Publique-se.
Em 10 de abril de 2002.

RELAÇÃO Nº 119/2002

PROTÓCOLO Nº 32068/2002.
INTERESSADO: DIVISÃO DE MICROINFORMÁTICA
DESPACHO: I - Autorizo a aquisição de 30 (trinta) HD's de 10Gb marca Maxtor/Quantum, destinados à Divisão de Microinformática, através da empresa JNS INFORMÁTICA LTDA., conforme proposta de fl. 3 (menor preço), no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), independentemente de medida licitacional, de acordo com o artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 120, da Lei nº 8.666/93, consoante tabela em vigor instituída pela Portaria nº 1.591 de 15.06.98;
II - Ao Centro de Apoio Administrativo do Funrejus, para emissão de nota de empenho;
III - Publique-se.
Em 10 de abril de 2002.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 09/2002.

CONTRATO: de prestação de serviços de manutenção e assistência técnica.
EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 99540/2000.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: EMPRESA SIEMENS ENGENHARIA E SERVICE LTDA.

OBJETO: prestação de serviços de manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva necessários para o funcionamento do equipamento tipo PABX-HCM 320 com 688 portas, incluindo aparelhos eletrônicos instalados no Edifício do Palácio da Justiça, doravante designado pela sigla CPCT (Central Privada de Comutação Telefônica), de conformidade com as especificações apresentadas pela empresa no certame licitatório na modalidade de convite, registrado sob nº 66/2001, constantes do protocolo supracitado, ao custo mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

CUSTEIO DE DESPESAS: dotação orçamentária do Tribunal de Justiça do Paraná para o exercício de 2002, através do elemento 3.3.90.39.13, conforme nota de empenho nº 00361/2002, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro da Secretaria do Tribunal de Justiça em 04 de fevereiro de 2002.

FORO: Comarca de Curitiba.

Em 09 de abril de 2002.

ÁLVARO SÉRGIO BINCOSKI FARIA
Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

RELAÇÃO Nº 14/2002

PROTÓCOLO Nº 25.244/2002
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE PROJETO DA

REDE ELÉTRICA DO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE PARANAÍ
I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação de fls. 04 e no parecer de fls. 09/10, respectivamente da Divisão de Engenharia e da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, autorizo a contratação da empresa PLANATHERME - Planejamentos Térmicos e Elétricos S/C Ltda., pelo valor de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), para a execução dos serviços de adequação de projeto da rede elétrica do Fórum da Comarca de Paranaí, conforme proposta de fls. 07/08, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93; II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho; III - Publique-se. Em 27 de março de 2002. NELSON BATISTA PEREIRA Secretário do Tribunal de Justiça.

PROTÓCOLO Nº 28.791/2002
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SONDAGEM GEOLÓGICA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE
I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente no ofício de fls. 02/03 e no parecer de fls. 20/21, respectivamente da Divisão de Engenharia e da Divisão Administrativa do Departamento de Engenharia e Arquitetura, autorizo a contratação da empresa SOLOTÉCNICA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA., pelo valor de R\$ 1.140,00 (hum mil cento e quarenta reais), para a execução dos serviços de sondagem geológica para fins da obra de construção do prédio do Fórum da Comarca de Fazenda Rio Grande, conforme proposta de fls. 04/05, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso I, da Lei nº 8666/93; II - Ao FUNREJUS, para emissão da nota de empenho; III - Publique-se. Em 04 de abril de 2002. NELSON BATISTA PEREIRA Secretário do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 10 de abril de 2002.

ADILSON KRONLAND PINTO
Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

RELAÇÃO Nº 15/2002

PROTOCOLO Nº 109.954/2000

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAS PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE CATANDUVAS.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação de fls. 823/824 e no parecer de fls. 833/836, respectivamente do Assessor e do Diretor e da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, autorizo a execução de serviços extras para a obra de construção do prédio do Fórum da Comarca de Catanduvas, conforme proposta de fls. 826/829, com as devidas glosas, pela empresa D. GUARIZA & FILHOS LTDA., pelo valor de R\$ 46.894,30 (quarenta e seis mil, oitocentos e noventa quatro reais e trinta centavos), sob amparo do artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1º, bem como a prorrogação do prazo de execução em 60 (sessenta) dias, conforme artigo 57, § 1º, incisos I e IV, ambos da Lei nº 8666/93; II - A Seção de Execução Orçamentária do FUNREJUS para emissão da nota de empenho; III - Ao Departamento de Engenharia e Arquitetura para elaboração do Termo Aditivo Contratual; IV - Publique-se. Em 04 de abril de 2002. VICENTE TROIANO NETTO, Presidente do Tribunal de Justiça.

PROTOCOLO Nº 146.957/2001

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE GARAGEM COBERTA PARA O FÓRUM DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação de fls. 06 e no parecer de fls. 15/16, respectivamente da Divisão de Engenharia e da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, autorizo a contratação da empresa ORTEGA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., pelo valor de R\$ 13.166,25 (treze mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), para a execução dos serviços de construção de garagem coberta para o Fórum da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, conforme proposta de fls. 08/09, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso I, da Lei nº 8666/93; II - Ao FUNREJUS, para emissão da nota de empenho; III - Publique-se. Em 04 de abril de 2002. VICENTE TROIANO NETTO, Presidente do Tribunal de Justiça.

PROTOCOLO Nº 21.866/2001

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA ELÉTRICA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação de fls. 02 e no parecer de fls. 13/14, respectivamente da Divisão de Engenharia e da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, autorizo a contratação da empresa OMS ENGENHARIA LTDA., pelo valor de R\$ 10.130,66 (dez mil cento e trinta reais e sessenta e seis centavos), para a execução de serviços de reforma elétrica no Centro de Educação Infantil do Tribunal de Justiça da Comarca de Curitiba, conforme proposta de fls. 04/05, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso I, da Lei nº 8666/93; II - Ao FUNREJUS, para emissão da nota de empenho; III - Publique-se. Em 04 de abril de 2002. VICENTE TROIANO NETTO, Presidente do Tribunal de Justiça.

PROTOCOLO Nº 144.999/2001

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPAROS E MELHORIAS NO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE PIRAQUARA.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação de fls. 11/12 e no parecer de fls. 18/19, respectivamente da Divisão de Engenharia e da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, autorizo a contratação da empresa MD WATT ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA., pelo valor de R\$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e dois centavos), para a execução dos serviços de reparos e melhorias no prédio do Fórum da Comarca de Piraquara, conforme proposta de fls. 13/14, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso I, da Lei nº 8666/93; II - Ao FUNREJUS, para emissão da nota de empenho; III - Publique-se. Em 04 de abril de 2002. VICENTE TROIANO NETTO, Presidente do Tribunal de Justiça.

PROTOCOLO Nº 20.482/2002

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MELHORIAS NO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE SALTO DO LONTRA.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação de fls. 04/05 e no parecer de fls. 11/12, respectivamente da Divisão de Engenharia e da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, autorizo a contratação da empresa MOECKE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., pelo valor de R\$ 10.639,42 (dez mil seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos), para a execução dos serviços de reparos e melhorias no prédio do Fórum da Comarca de Salto do Lontra, conforme proposta de fls. 06/07, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso I, da Lei nº 8666/93; II - Ao FUNREJUS, para emissão da nota de empenho; III - Publique-se. Em 04 de abril de 2002. VICENTE TROIANO NETTO, Presidente do Tribunal de Justiça.

PROJETO Nº 20.943/2002

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO CEDIDO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA NA COMARCA DE SANTA MARIANA.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente nas informações de fls. 16, 21 e 22 e no parecer de fls. 23/24, respectivamente da Divisão de Engenharia e da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, autorizo a contratação da empresa LAMBDA - PLANEJAMENTOS, PROJETOS E OBRAS LTDA., pelo valor de R\$ 7.241,50 (sete mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), para a execução dos serviços de adequação no prédio cedido ao Tribunal de Justiça pela municipalidade de Santa Mariana, durante a reforma do prédio do Fórum daquela Comarca, conforme proposta de fls. 04/05, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso I, da Lei nº 8666/93; II - Ao FUNREJUS, para emissão da nota de empenho; III - Publique-se. Em 04 de abril de 2002. VICENTE TROIANO NETTO, Presidente do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 11 de abril de 2002.

ADILSON KRONLAND PINTO

Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

## CÂMARAS CÍVEIS

## DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível  
Seção da 1ª Câmara Cível

Emitido em 12/04/2002

Relação No. 2002.01393

## ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adonis Galileu dos Santos	06	114192-4
Aldo José Bertoni	01	115621-4
Alex Sandro Simão	04	122175-8
Alexandre Pimentel Neiva de Lima	01	115621-4
Andréa Pastuch Carneiro	02	121956-9
Antonio Emilio Danza	01	115621-4
Augusto Pastuch de Almeida	02	121956-9
Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro	02	121956-9
Carla Gigliotti	01	115621-4
Carlos Lopes de Mariz e Miranda	01	115621-4
Carlos Roberto Fornes Mateucci	06	114192-4
Cesar Augusto Guimarães Pereira	06	114192-4
Crhystianne de F. A. Ferreira	03	122134-7
Edson Isfer	07	114274-1
Eduardo Digiovanni Filho	04	122175-8
Eduardo Ventura Medeiros	07	114274-1
Egon Bockmann Moreira	06	114192-4
Fernão Justen de Oliveira	06	114192-4
Fernando José Bonatto	03	122134-7
Flávio Luiz Yarshell	06	114192-4
Itel Eduardo Turbay Polonio	01	115621-4
Jorge Rubem Foleña de Oliveira	02	121956-9
Kiyossi Kanayama	05	112181-3
Lauremar Anderson Talamini	03	122134-7
Luiz Antonio Ruas Capela	04	122175-8
Luiz Celso Dalpra	05	112181-3
Luiz Daniel Felipe	07	114274-1
Manoel Eduardo Alves C. e. Gomes	07	114274-1
Mara Francine Levin David	04	122175-8
Marcela Villatore	07	114274-1
Renato Alberto Nielsen Kanayama	05	112181-3
Rene Mario Pache	01	115621-4
Roger Pensutti Abreu	03	122134-7
Sadi Bonatto	03	122134-7
Sergio Luiz Ruas Capela	04	122175-8
Walter Borges Carneiro	02	121956-9

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo: 0115621-4 Apelação Cível

Protocolo: 2001/125117. Comarca: Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 9800019712 Declaratória. Apelante: Prever SA Seguros e Previdência. Advogado: Rene Mario Pache, Carla Gigliotti, Aldo José Bertoni, Carlos Lopes de Mariz e Miranda, Antonio Emilio Danza. Apelado: Noeli Maria Bindo. Advogado: Alexandre Pimentel Neiva de Lima, Itel Eduardo Turbay Polonio. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Revisor: Des. J. Vidal Coelho. Despacho:

Trata-se de recurso contra decisão exarada às fls. 211/220, dos autos de ação de declaratória cumulada com cobrança de benefícios vencidos e pedido de liminar, proposta por Noeli Maria Bindo em desfavor de Prever S/A Seguros e Previdência, através do qual pretende o recebimento de pensão mensal vitalícia, em razão de figurar como beneficiária do contrato pactuado entre a ré e seu falecido marido. Em princípio, versando a presente ação sobre um contrato entabulado como "fundo de aposentadoria", seria de se considerar como competente este tribunal para dirimir a controvérsia recursal, por não se configurar como nenhuma das hipóteses constantes no rol do artigo 103, inciso III, da Constituição Estadual, que dispõe sobre as ações cuja competência está afeta ao Tribunal de Alçada. Todavia, dessume-se do contido nos autos, que no contrato firmado com a ré foram avençadas duas espécies de garantias, a saber: "renda por invalidez garantida por 20 anos" e "pensão vitalícia ao cônjuge ou companheira". Esta última garantia - objeto da pretensão da autora - nos moldes do pactuado, constituiu-se como espécie de seguro de vida que, nos termos da cláusula nº 17, do regulamento securitário, que dispõe que: "consiste numa renda paga ao beneficiário, com início na data do óbito do Participante, desde que tenha cumprido o período de carência 01 (um) ano ressalvados os casos de morte decorrente de causa acidental, e que não tenha deixado de efetivar o respectivo custeio desse benefício, por qualquer motivo" (f. 98-verso). Infere-se, pois, que no caso dos autos o pedido alicerça-se, fundamentalmente, em um contrato de seguro de vida, cujo tratamento legal invocado pelas partes, bem como, o conferido pela magistrada singular (fls. 211/220) se deu nos termos dos artigos 1.432 e seguintes, do Código Civil, que rege os contratos de seguro. Portanto, de acordo com o disposto na alínea "i", inciso III do artigo 103 da Constituição Estadual, compete ao Tribunal de Alçada conhecer e julgar em grau de recurso, as ações provenientes de contrato de seguro de qualquer natureza. Nesse sentido já decidiu este tribunal ao julgar a Apelação Cível nº 31396-4, Agravo de Instrumento nº 37611-0, acórdão nº 11726, 2ª Câmara Cível, rel. Des. Patitucci e acórdãos nºs 12614 e 19754, 2ª Câmara Cível, rel. Juiz Karam, restando este último assim ementado: "Ação declaratória RSP - Ex-Montepar - Entidade de previdência privada aberta plano conjugado de seguro de vida, acidentes pessoais e capitalização - Competência do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná artigo 103, III, i, da Emenda nº 7 à Constituição do Estado. Recurso não conhecido. O artigo 103, inciso III, letra

i da Emenda nº 7 à Constituição do Estado. Recurso não conhecido. O artigo 103, inciso III, letra i da Emenda nº 7 à Constituição do Estado, estabelece que é da competência do Tribunal de Alçada do Paraná conhecer e julgar os recursos atinentes às ações provenientes de contrato de seguro de qualquer natureza." Assim também foi o entendimento por mim proferido nos Agravos de Instrumento nºs 105924-7 e 113989-3, ambos da 1ª Câmara Cível. Ante o exposto, determino a remessa destes autos ao Tribunal de Alçada, de acordo com o disposto no artigo 103, inciso III, alínea "i", da Constituição do Estado do Paraná. Curitiba, 08 de abril de 2002. Des. Ulysses Lopes, Relator.

0002 . Processo: 0121956-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/35615. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200022931 Atentado. Agravante: Shell Brasil SA. Advogado: Walter Borges Carneiro, Augusto Pastuch de Almeida, Andréa Pastuch Carneiro, Augusto Pastuch de Almeida, Jorge Rubem Foleña de Oliveira. Agravado: Dino Cesar Kruger. Advogado: Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Despacho:

1. Recebo o agravo. A construção do estabelecimento e seu funcionamento foram devidamente autorizados, estando concluída já há algum tempo a obra. Diante disso pesam dúvidas sobre se houve ou não atentado, valendo ressaltar que é copiosa a jurisprudência de que nesse tipo de incidente não cabe medida liminar. Por isso, defiro a liminar suspendendo a execução da decisão agravada. 2. Intime-se o agravado para respondê-lo no prazo legal e requisitem-se informações. 3. Após, dê-se vista dos autos à Procuradoria Geral da Justiça. Curitiba, 10 de abril de 2002. Des. J. VIDAL COELHO, Relator.

0003 . Processo: 0122134-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/37029. Comarca: Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 200000001043 Ordinária de Cobrança. Agravante: Itaúba Comércio de Materiais de Construção Ltda. Advogado: Lauremar Anderson Talamini, Crhystianne de Freitas Alves Ferreira, Roger Pensutti Abreu. Agravante: Raymundo Soares de Souza Filho, Michele Aldine de Assis, Neuza Garcia. Advogado: Lauremar Anderson Talamini, Crhystianne de Freitas Alves Ferreira. Agravado: Banco do Brasil SA. Advogado: Fernando José Bonatto, Sadi Bonatto. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Despacho:

1 - Atuo neste feito ocasionalmente, porquanto ainda não preenchido o cargo do sucessor do Des. Antonio Prado Filho, a quem deverá ser ele distribuído, na forma do art. 137, § 2º, do Regimento Interno. 2 - Recebo este recurso tão somente no seu efeito devolutivo, posto que, ao menos por ora, não vislumbro satisfação do "fumus boni iuris". 3 - Requisitem-se informações ao Juízo e intime-se o Agravado para, querendo, responder. 4 - Int. Em 08.04.02. Des. Roberto Pacheco Rocha, Relator.

0004 . Processo: 0122175-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/36244. Comarca: Paranaguá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000308 Busca e Apreensão. Agravante: Maersk Brasil (Brasmar) Ltda. Advogado: Eduardo Digiovanni Filho, Sergio Luiz Ruas Capela, Luiz Antonio Ruas Capela, Alex Sandro Simão. Agravado: Vale Fertil Indústrias Alimentícias Ltda. Advogado: Mara Francine Levin David. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

1. Trata-se de agravo de instrumento interposto da decisão que julgou improcedente a impugnação ao valor da causa oposta pela Agravante em virtude de a Agravada ter ingressado contra ela com medida de busca e apreensão do conhecimento de transporte B/L SEV 050736, atribuindo-lhe o valor de R\$.50.074,39. Na inicial da impugnação, a ora Agravante asseverou que, como a pretensão da ora Agravada era tão somente lide fosse entregue o mencionado conhecimento, não há pretensão de proveito econômico, por isso concluiu por requerer que fosse corrigido aquele valor para uma quantia estabelecida somente para efeitos de alçada. Reiterando esses fundamentos, postula a Agravante a reforma da decisão agravada para esta última finalidade. 2. Entretanto, apresenta-se esboçada a decisão hostilizada, que repeliu a impugnação sob o fundamento de que o conhecimento de transporte é concernente a mercadorias cujo valor corresponde exatamente aquele atribuído à causa pela Agravada. Isso, segundo a sentença, consta dos documentos de fl. 18/19, sendo reafirmado pela Agravada que o valor primitivo está expresso em dólares americanos, cuja conversão para moeda nacional atingiu a quantia antes referida. De conseguinte, a decisão agravada está apoiada em prova documental que espelha o proveito econômico representado pelo perseguido conhecimento de transporte, já que este é concernente a mercadorias e, assim, esse proveito deve corresponder ao valor destas. 3. Em suma, apoiada a decisão agravada no ordenamento jurídico, resta conclusivo ser manifestamente improcedente este recurso, razão pela qual lhe nego seguimento com fulcro no art. 557 do CPC. 4. Intimem-se. Curitiba, 9 de abril de 2002. Des. Roberto Pacheco Rocha, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente

0005 . Processo: 0112181-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2001/92866. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200000001324 Remoção de Inventariante. Agravante: Suellen Machado da Silva Mylla (assistido(a)). Advogado: Luiz Celso Dalpra. Agravado: Leda Flora Mylla de Carli. Advogado: Kiyossi Kanayama, Renato Alberto Nielsen Kanayama. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Despacho:

I - Face ao pedido de fl. 498, e considerando tratar-se de hipótese em que está evidenciada a necessidade de pronta entrega da prestação jurisdicional (Reclamação 727-SP, rel. Min. Waldemar Zveiter, DJU 11.6.2001, p. 89), eis que o protratamento da mesma acarretaria completo esvaziamento do recurso especial, "retirando-lhe qualquer eficácia" (Resp 223.724-SP, rel. Min. Eduardo Ribeiro, DJU 1º.10.99, p.131), justifica-se a não-aplicação da regra do artigo 542, § 3º, da lei processual civil; II - processe-se, destarte, o apelo de fls. 497-509; III - publique-se. Curitiba, 9 de abril de 2002. Des. TROIANO NETTO, Presidente.

0006 . Processo: 0114192-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2001/112343. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 9900000707 Cautelar Inominada. Agravante: T. R. S. V. Advogado: Egon Bockmann Moreira, Cesar Augusto Guimarães Pereira, Fernão Justen de Oliveira, Flávio Luiz Yarshell, Carlos Roberto Fornes Mateucci. Agravado: J. E. A. V. Advogado: Adonis Galileu dos Santos. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Despacho: I - Face ao pedido de fls. 170-172, e considerando tratar-se de hipótese em que está evidenciada a necessidade de pronta entrega da prestação jurisdicional (Reclamação 727-SP, rel. Min. Waldemar Zveiter, DJU 11.6.2001, p. 89), eis que o protratamento da mesma acarretaria evidente prejuízo para as partes (Medida Cautelar 2624-RJ, rel. Min. Eduardo Ribeiro, DJU 28.8.2000, p.69), justifica-se a não-aplicação da regra do artigo 542, § 3º, da lei processual civil; II - processe-se, destarte, o recurso especial de fls. 170-179; III - publique-se. Curitiba, 9 de abril de 2002. Des. TROIANO NETTO, Presidente.

Advogado: Rosi Mary Martelli. Agravado: Estado do Paraná. Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro, Joe Tennyson Velo, José Antonio Peres Gediel

0018 . Processo: 0104861-1/02 Agravado de Instrumento Cível ao STJ

Protocolo: 2002/27852. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 104861101 Recurso Especial Cível. Agravante: Maria Nebesniak de Oliveira. Advogado: Priscila Gonçalves Gabasa Perez, Carlos Alberto da Silva, Genésio Felipe de Natividade, Luiz Alberto Gonçalves, Vitorio Sorotiuk. Agravado: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER. Advogado: Luiz Fernando Vieira de Mello, Samuel Machado de Miranda, Marcos Veniccius Zanella, Antonio Carlos Cabral de Queiroz, Edson Luiz Amaral

0019 . Processo: 0110394-2/03 Agravado de Instrumento Cível ao STJ

Protocolo: 2002/33589. Comarca: Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 110394202 Recurso Especial Cível. Agravante: Generina da Silva Barros. Advogado: Henrique Ehlers Silva. Agravado: Andréa Cristhine Prodhni Kovalczuk, César Augusto Petraglia Kovalczuk. Advogado: Alexandre Luis Damian dos Santos, Dionísio Olicshevis

Vista ao(s) Agravados Para Resposta, Facultando-se-lhe(s) Juntar Cópia das Peças Que Entender(em) Convenientes - Prazo : 20 dias EM CARTÓRIO

0020 . Processo: 0101501-8/04 Agravado de Instrumento Cível ao STJ

Protocolo: 2002/29405. Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 101501802 Recurso Especial Cível. Agravante: Ederaldo Soares. Advogado: Ederaldo Soares, Ricardo Kifer Amorim. Agravado: Alberto Passolin. Advogado: Carlos Roberto Lunardelli, Helio Vieira Neto, Paulo Cesar Jorge Filho, Marco Antonio Busto de Souza. Complemento: (em Cartório)

0021 . Processo: 0101501-8/05 Agravado de Instrumento Cível ao STJ

Protocolo: 2002/31040. Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 101501803 Recurso Especial Cível. Agravante: Alberto Passolin. Advogado: Agenor Domingos Lovato Cogo Júnior, Carlos Roberto Lunardelli, Paulo Cesar Jorge Filho, Marco Antonio Busto de Souza, Helio Vieira Neto. Agravado: Banco Bandeirantes S/A.. Advogado: Ederaldo Soares, Lauro Avellar Machado Filho, Fábio Thomas Soares, Luis Ricardo Pereira Baricati, Rubens Chiaroti. Complemento: (em Cartório)

II Divisão de Processo Cível  
Seção de Recursos ao STF e STJ

Emitido em 12/04/2002

Relação No. 2002.01407

#### ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Flóri Antonio Tasca	02	099866-1/02
João Chrusciak Filho	02	099866-1/02
João Eduardo Caliani	01	107456-2/01
Joe Tennyson Velo	01	107456-2/01
José Antonio Peres Gediel	01	107456-2/01
Márcia Carla Pereira Ribeiro	01	107456-2/01
Roberto Cezar Pinto	02	099866-1/02

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente

0001 . Processo: 0107456-2/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/23590. Comarca: Pérola. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1074562 Apelação Cível e Reexame Necessário. Recorrente: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro, Joe Tennyson Velo, José Antonio Peres Gediel. Recorrido: Edemilson Garcia Duarte. Advogado: João Eduardo Caliani. Proferido: no protocolado sob nº 2002.00038816

I - Indefiro a juntada das presentes contra-razões ao Recurso Especial Cível nº 107.456-2/01, eis que protocolizadas, intempestivamente, em 5 de abril de 2002, quando o prazo para sua apresentação, cuja contagem iniciou em 21 de março do corrente ano (art. 508, CPC), expirava em 4 de abril; II - publique-se e arquivem-se. Em 11 de abril de 2002. Des. TROIANO NETTO, Presidente.

0002 . Processo: 0099866-1/02 Recurso Especial Cível,

Protocolo: 2001/142419. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 998661 Apelação Cível. Recorrente: Gilmar Kuhn, Renato Cordeiro. Advogado: Flóri Antonio Tasca, João Chrusciak Filho. Recorrido: Edegar Krapp. Advogado: Roberto Cezar Pinto. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

## CÂMARAS CRIMINAIS

## DIVISÃO DE PROCESSO CRIME

Divisão de Processo Crime  
Seção da 2ª Câmara Criminal

Emitido em 12/04/2002

Relação No. 2002.01398

#### ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
José Antônio de Andrade Alcântara	01	122223-9
Neide Barbado	01	122223-9

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo: 0122223-9 Habeas Corpus Crime

Protocolo: 2002/39866. Comarca: Curitiba. Vara: 11ª Vara Criminal. Ação Originária: 2002000020277 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: José Antônio de Andrade Alcântara (advogado). Paciente: Domingos Manoel Alves de Souza (Réu Preso). Advogado: Neide Barbado. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Telmo Cherech. Despacho:

1. O advogado José Antônio de Andrade Alcântara impetra habeas corpus (com pedido de liminar) em favor de Domingos Manoel Alves de Souza, que se encontra preso por determinação do Juízo da 10ª Vara Criminal desta Capital, perante o qual foi denunciado como incurso no art. 121, §2º, IV, c/c art. 14, II, do Código Penal. Narra que, em 1994, o paciente, após discussão com sua então amásia Marília do Rocio, desferiu-lhe golpes de faca, e que, denunciado por tentativa de homicídio, não foi possível realizar o seu interrogatório, por não ter o Oficial de Justiça localizado sua residência, sobrevivendo, então, citação via edital, decreto de revelia e nomeação de defensor dativo; ouvidas as testemunhas de acusação, dentre as quais o pai da vítima, o Ministério Público ofertou outra denúncia contra o paciente a pretexto de que estaria usando de coação no curso do processo (art. 344 CP), tendo requerido, ainda, a sua prisão preventiva, que veio a ser decretada para garantia da aplicação da lei penal; postulada liberdade provisória, foi negada ao entendimento de que, solto, oferece perigo à vítima. Alega que o paciente está a sofrer constrangimento ilegal, visto que jamais esteve em lugar incerto e não sabido, apenas rumou para outras cidades a procura de emprego, tendo, depois, voltado a conviver com a vítima e as duas filhas do casal na residência que ele próprio construiu, pois, no seu entender, o fato de estar vivendo com a vítima apagaría a tragédia ocorrida. Assevera que tudo foi gerado pelas declarações da vítima, que se disse ameaçada pelo paciente, quando, na verdade, tratava-se de mais um desentendimento rotineiro do casal e que intenção dele não era agredir, matar ou violentar a vítima e sim tentar uma vida nova. Argumenta, ainda, que o paciente tem ocupação lícita (pedreiro), residência fixa e é primário; que não mais subsistem os motivos ensejadores da prisão cautelar; que o fundamento enunciado para negar a liberdade provisória se contradiz com a fundamentação para a decretação da prisão cautelar. Finalmente, invocando os princípios constitucionais da presunção de inocência e do devido processo legal e arguindo excesso de prazo para a formação da culpa (a prisão perdura há mais de 90 dias e ainda não se encerrou a instrução), pede a concessão da ordem, para que possa responder à ação penal em liberdade. 2. Primeiro exame não faz divisar, de pronto, coação ilegal capaz de autorizar a concessão da medida urgente pleiteada, descabendo, em sede liminar, o exame que é próprio do mérito da impetração. Não se pode, desde logo, considerar ilegais ou arbitrários os atos hostilizados, uma vez que o Dr. Juiz, tanto ao decretar a custódia cautelar (f. 51), como ao negar o pleito de liberdade provisória (f. 58/59), motivou suficientemente as suas deliberações, não se vislumbrando a alegada contradição entre os fundamentos enunciados. De outro lado, condições pessoais favoráveis ao paciente, como primariedade, residência fixa e profissão definida não eliminam, por si sós, a possibilidade da segregação processual (art. 5º, LXI, CF), que não é incompatível com a princípio constitucional da presunção de inocência. Indefiro, pois, a liminar postulada. 3. Requistem-se informações à digna Autoridade impetrada e, com elas, abra-se vista dos autos à douta Procuradoria Geral de Justiça. Int. Em 11/04/2002. TELMO CHERECH - Relator

Divisão de Processo Crime  
Seção de Recursos ao STF e STJ

Emitido em 12/04/2002

Relação No. 2002.01409

#### ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Jislaine Neuls Alves Prudente	01	088073-9/03
	02	088073-9/04
Osmann de Oliveira	01	088073-9/03
	02	088073-9/04
Pedro Luiz Nunes	01	088073-9/03
	02	088073-9/04
Rolf Koerner Junior	01	088073-9/03
	02	088073-9/04

Vista ao(s) Assistente(s) de Acusação - para contra-razões - Prazo : 15 dias

0001 . Processo: 0088073-9/03 Recurso Especial Crime

Protocolo: 2002/14914. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara do Tribunal do Júri. Ação Originária: 880739 Apelação Crime. Recorrente: Eduil Vidolin. Advogado: Osmann de Oliveira, Pedro Luiz Nunes. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Ass. Acusação: Marcy Helen Vidolin. Advogado: Jislaine Neuls Alves Prudente, Rolf Koerner Junior. Motivo: para contra-razões. Vista Advogado: Rolf Koerner Junior (PR006247), Jislaine Neuls Alves Prudente (PR017703)

Vista ao(s) Assistente(s) de Acusação - para contra-razões - Prazo : 15 dias

0002 . Processo: 0088073-9/04 Recurso Extraordinário Crime

Protocolo: 2002/14913. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara do Tribunal do Júri. Ação Originária: 880739 Apelação Crime. Recorrente: Eduil Vidolin. Advogado: Osmann de Oliveira, Pedro Luiz Nunes. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Ass. Acusação: Marcy Helen Vidolin. Advogado: Jislaine Neuls Alves Prudente, Rolf Koerner Junior. Motivo: para contra-razões. Vista Advogado: Rolf Koerner Junior (PR006247), Jislaine Neuls Alves Prudente (PR017703)

## CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

### CORREGEDORIA - GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ PODER JUDICIÁRIO

Curitiba, 03 de abril de 2002

D.J.  
Ofício Circular nº 063/02  
Protocolo nº 35261/02  
Assunto: Indisponibilidade de bens.

Senhor Juiz

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para as medidas que se fizerem necessárias, o pedido formulado pelo Juiz de Direito Substituto da Comarca de Loanda/PR, consubstanciado pelo Ofício nº 211/2002, protocolizado nesta Corregedoria em 01/04/02, de que nos autos de Concordata Preventiva - Rescindida nº 007/2001, foi decretada a indisponibilidade dos bens das seguintes pessoas:

- Frigorífico Vale dos Três Rios, CNPJ nº 81.210.429/0001-05;
- Monte Azul - Empreendimentos Comerciais S/A, CNPJ nº 01.441.981/0001-75;
- Osvaldo Lopes, CPF/MF nº 388.097.969-34;
- Eurides Lopes, CPF/MF nº 525.647.039-68;
- Antonio Vicente Lopes, CPF/MF nº 620.423.279-72;
- Jesus Augusto Lopes, CPF/MF nº 566.679.819-72;
- Marcos César Lopes, CPF/MF nº 635.321.909-15;
- José Lopes, CPF/MF nº 042.772.879-72;
- Bráulio Lopes, CPF/MF nº 126.968.629-15;
- Nereide Blazoto Lopes, CPF/MF nº 929.963.709-10.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA  
Corregedor-Geral da Justiça

### CORREGEDORIA - GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ PODER JUDICIÁRIO

Curitiba, 05 de abril de 2002

D.J.  
Ofício Circular nº 64/02  
Protocolo nº 31186/02  
Assunto: Solicitação de certidão de nascimento.

Senhor Juiz

Atendendo pedido formulado pelo Juiz de Direito da Comarca de Esteio/RS, consubstanciado pelo ofício nº 246/2002, protocolizado nesta Corregedoria em 21/03/02, solicito a Vossa Excelência que seja pesquisado junto ao(s) Ofício(s) de Registro Civil dessa Comarca, quanto a existência de certidão de nascimento do menor **Marcio Sagais dos Santos**, filho de Valmor Sagais dos Santos e Eugenia Domingues dos Santos, nascido em 01/01/1.985, sendo remetida, em caso positivo, diretamente, ao Juízo supracitado, no seguinte endereço: Rua Dom Pedro, nº 200 - Cep: 93265-140 - Esteio/RS, com posterior comunicação a esta Corregedoria.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA  
Corregedor-Geral da Justiça

### CORREGEDORIA - GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ PODER JUDICIÁRIO

Curitiba, 05 de abril de 2002

D.J.  
Ofício Circular nº 65/02  
Protocolo nº 37175/02  
Assunto: Solicitação de certidão de óbito.

Senhor Juiz

Atendendo pedido formulado pelo Juiz Federal Substituto da 3ª Vara Criminal desta Capital, consubstanciado pelo Ofício nº 770/02-P.99/6114-4, protocolizado nesta Corregedoria em 03/04/02, solicito a Vossa Excelência que seja pesquisado junto ao(s) Ofício(s) de Registro Civil dessa Comarca, quanto a existência de certidão de óbito de **Rosalvo de Souza**, brasileiro, RG nº 1.377.993/PR, filho de Francisco Bernardino de Souza e de Maria Madalena de Souza, nascido aos 22/04/1.948, sendo remetida, em caso positivo, diretamente ao Juízo supracitado, à Rua Vicente Machado, 84 - 5º andar - Centro - C.E.P. 80420-010, com posterior comunicação a esta Corregedoria.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA  
Corregedor-Geral da Justiça

**TRIBUNAL DE ALÇADA**

**ATOS DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA Nº 185/2002**

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

**DESIGNAR**

a partir de 11 de abril de 2002, Luiz Antonio Rodrigues da Silva, matrícula nº 298, Motorista nível C-6, para exercer as funções chefe da Seção de Transporte e Manutenção e Luiz Adalberto Roth Heller, matrícula nº 5.234, Motorista nível C-10, para exercer as funções de chefe do Serviço de Atendimento da Seção de Transporte e Manutenção da Divisão de Administração e Pessoal do Departamento Administrativo, ambos do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, atribuindo-lhes a gratificação correspondente, ficando em consequência revogadas as Portarias nº 237/2001, 244/2001 e 236/2001.

Curitiba, 11 de abril de 2002.

*Clayton Camargo*  
**Clayton Camargo**  
 Presidente

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 03/2002 - T.A.**

**TOMADA DE PREÇO Nº 02/2002**

**TIPO: TÉCNICA E PREÇO**

valor máximo total: R\$ 202.195,00 (duzentos e dois mil, cento e noventa e cinco reais)

No próximo dia 07/05/2002, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, às 13:15 hs, no Gabinete do Secretário, sito à Avenida Cândido de Abreu, 830 - Centro Cívico, nesta Capital, serão recebidas as propostas, para o seguinte objeto:

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR	TIPO
1	de acordo com a descrição	Cinquenta e três (53) Microcomputadores, desktop, com processador Pentium IV ou similar de 1.5 GHz, HD de 30 Gbytes, placa de vídeo AGP, drive de 3 1/2", monitor de 17", mouse, teclado, kit multimídia, com placas de rede PCI Fast Ethernet 10/100 instaladas e mais trinta (30) Placas de rede PCI Fast Ethernet 10/100.	R\$ 202.195,00	Técnica e Preço

Quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, serão fornecidos aos interessados pela Comissão de Licitação, das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:30 horas, na Avenida Cândido de Abreu, 830, Centro Cívico, nesta Capital ou pelo fone/fax (xx) (41) 254-7583 e fone (xx) (41) 350-2359, e dúvidas com relação à parte técnica pelo fone (xx) (41) 352-5879 (Centro de Processamento de Dados deste Tribunal) nos horários respectivos.

Curitiba, 12 de abril de 2002.

*Mauro Borges de Macedo*  
**Mauro Borges de Macedo**  
 Presidente da Comissão de Licitação

**COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES**

**COMISSÃO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES**

**PORTARIA Nº 001/2002**

O JUIZ AIRVALDO NATAL STELA ALVES, Presidente da Comissão de Concursos e Promoções, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolo nº 22899/2002, resolve

**DESIGNAR**

O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo para atuar como Juiz Relator, do Concurso Público para provimento de cargos de Motorista, nível A-8, do Quadro de Servidores da Secretaria do Tribunal de Alçada.

Curitiba, 10 de abril de 2002.

*Airvaldo Natal Stela Alves*  
**AIRVALDO NATAL STELA ALVES**  
 Presidente da Comissão de Concursos e Promoções

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**

**CÂMARAS CÍVEIS**

**DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL**

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ

II Divisão Cível  
 Seção de Recursos - Cível  
 Emitido em: 12/04/2002

Relação No. 2002.00871 de Publicação (Analítica)

**ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO**

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
LUIZ FERNANDO POZZA	001	0163179-2/02
MILTON JOÃO BETENHEUSER JUNIOR	001	0163179-2/02
PATRICIA CORREA GOBBI	001	0163179-2/02

Despachos Vice-Presidente

001. (REPUBLICAÇÃO) 0163179-2/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2001/96454. Matéria: Execução. Comarca: Pato Branco. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1631792 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700000415 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros. Adv.: Milton João Betenheuser Junior. Adv.: Patrícia Correa Gobbi. Recorrido: Adriano Aurélio Petrycoski. Recorrido: Florentino Petrycoski. Adv.: Luiz Fernando Pozza. Movto Republicado: 29/11/2001. Motivo: INCORREÇÃO PROCURADOR DO RECORRENTE. Despacho:

RIO PARANÁ COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS NOTICIANDO TER RECEBIDO A CESSÃO DOS CRÉDITOS PELO BANCO BANESTADO S.A., COM A CONCORDÂNCIA DO DEVEDOR ADRIANO AURÉLIO PETRYCOSKI, REQUER SUA ADMISSÃO NO PROCESSO COMO SUBSTITUTA DO CEDENTE.

POR SE ENCONTRAREM CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 42, § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DEFIRO A SUBSTITUIÇÃO REQUERIDA E DETERMINO QUE SEJAM PROCEDIDAS ÀS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS.

VERIFICA-SE NO ITEM 5 (FLS. 132), QUE O RECORRIDO ADRIANO AURÉLIO PETRYCOSKI REQUER A DESISTÊNCIA DE RECURSO OFERECIDO PELO BANCO BANESTADO S.A., O QUE NÃO É POSSÍVEL, E, EMBORA ESTEJA O DOCUMENTO SUBSCRITO PELO ADVOGADO DA CESSIONÁRIA, AGORA SUBSTITUTA DO RECORRENTE, NÃO RECEBEU ELE O PODER ESPECÍFICO PARA DESISTIR (PROCURAÇÃO DE FLS. 137), CONFORME A EXIGÊNCIA DO ARTIGO 38, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E, TAMPOUCO, O REPRESENTANTE LEGAL DA CESSIONÁRIA FIRMOU O PETITÓRIO.

ASSIM, MANIFESTE A RECORRENTE RIO PARANÁ COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS SE PRETENDE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. INTIMEM-SE.

II Divisão Cível  
 Seção de Recursos - Cível  
 Emitido em: 12/04/2002

Relação No. 2002.00872 de Publicação (Analítica)

**ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO**

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA	001	0163157-6/01
MARCELO LEAL DE LIMA OLIVEIRA	001	0163157-6/01
MILTON JOÃO BETENHEUSER JUNIOR	001	0163157-6/01
OSMAR VIEIRA DA SILVA	001	0163157-6/01
ZULMAR ANTONIO FACHIN	001	0163157-6/01

Despachos Vice-Presidente

001. (REPUBLICAÇÃO) 0163157-6/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2001/32901. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Cambé. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1631576 Apelação Cível. Recorrente: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Zulmar Antonio Fachin. Adv.: Milton João Betenheuser Junior. Adv.: Doris Maria Baptistella Werka. Recorrido: Maria de Lourdes Fracarrolli Cremonesi. Recorrido: Nivaldo Cremonesi. Adv.: Osmar Vieira da Silva. Adv.: Marcelo Leal de Lima Oliveira. Movto Republicado: 18/02/2002. Motivo: ALTERAÇÃO PROCURADOR DO RECORRENTE. Despacho: ANTE O EXPOSTO, NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO. PUBLIQUE-SE. CURITIBA, 13 DE FEVEREIRO DE 2002. DUARTE MEDEIROS VICE-PRESIDENTE

Divisão Registro de Processos  
 Emitido em: 12/04/2002

Relação No. 2002.00870 de Publicação (Analítica)

**ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO**

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AMABILON DALCOMUNI	002	0187164-3
CARLOS ROBERTO NAUVEL	001	0175815-4
PAULO ROBERTO JENSEN	002	0187164-3
RAFAEL JAEGER ANDRADE	001	0175815-4

Despachos Vice-presidente

001. 0175815-4 Apelação Cível

Protocolo: 2001/29650. Matéria: Leasing. Comarca: Fazenda Rio Grande. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 20000000070 Reintegração de Posse. Apelante: Minerais Campo do Rio Ltda. Adv.: Carlos Roberto Nauvel. Apelado: Banco Volvo do Brasil S/a. Adv.: Rafael Jaeger Andrade. Despacho: I - DIANTE DA MANIFESTAÇÃO RETRO, DEFIRO O PEDIDO DE FOLHAS 145/146, DEVENDO SER PROCEDIDA À ALTERAÇÃO DA AUTUAÇÃO E REGISTROS, SUBSTITUINDO-SE O APELADO CITIBANK LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL POR BANCO VOLVO DO BRASIL S/A. II - ENCAMINHE-SE OS PRESENTES AUTOS AO SETOR COMPETENTE PARA AGUARDAR A OPORTUNIDADE PRÓPRIA PARA A DISTRIBUIÇÃO. INTIMEM-SE.

CURITIBA, 10 DE ABRIL DE 2002.

**DUARTE MEDEIROS**  
 JUIZ VICE-PRESIDENTE

Despachos Vice-presidente

002. 0187164-3 Apelação Cível

Protocolo: 2000/139452. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000802 Rescisão de Contrato de Locação. Autos Complementares: 9400000347 Renovatória de Locação. Apelante: Pamper Comércio de Madeiras e Transportes Ltda. Adv.: Amabilon Dalcomuni. Apelado: Washington Luiz Oliveira Campos. Adv.: Paulo Roberto Jensen. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO APELO FORMULADO PELA RECORRENTE, CONSTANTE DA PETIÇÃO DE FLS. 330, DECRETANDO A EXTINÇÃO DO PROCEDIMENTO RECURSAL. OPORTUNAMENTE, FEITOS OS DEVIDOS REGISTROS E ANOTAÇÕES, BAIXEM OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

II Divisão Cível

Pauta de Julgamento do dia 22/04/2002 às 13:30  
 Sessão Ordinária - Sétima Câmara Cível

Relação Nº 2002.00876 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Sétima Câmara Cível a realizar-se em 22/04/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

**ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO**

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Adilmar Franco Zemuner	0030	0178027-6
Airton Jose Araujo Sachetim	0010	0190679-4
Airton Savio Vargas	0021	0157448-5
	0031	0178689-6
	0013	0191659-6
	0013	0191659-6
	0024	0160341-6
	0019	0139984-8
	0025	0169902-5
	0009	0189925-4
	0049	0192496-3
	0002	0186861-3
	0010	0190679-4
	0016	0192971-1
	0033	0178976-4
	0004	0187894-6
	0004	0187894-6
	0012	0191281-8
	0003	0186920-7
	0019	0139984-8
	0012	0191281-8
	0011	0191084-9
	0026	0170575-5
	0014	0192524-2
	0015	0192533-1
	0001	0182027-5
	0032	0178858-1
	0009	0189925-4
	0049	0192496-3
	0007	0188764-7
	0002	0186861-3
	0027	0171525-9
	0017	0164672-2
	0001	0182027-5
	0004	0187894-6
	0031	0178689-6
	0036	0179277-0
	0049	0192496-3
	0043	0181805-5
	0003	0186920-7
	0047	0187355-4
	0043	0181805-5
	0001	0182027-5
	0048	0188330-1
	0040	0180480-4
	0027	0171525-9
	0046	0186533-4
	0005	0188349-0
	0034	0179129-9
	0019	0139984-8
	0022	0157448-5
	0011	0191084-9
	0017	0164672-2
	0025	0169902-5
	0034	0179129-9
	0013	0191659-6
	0019	0139984-8
	0001	0182027-5
	0008	0188771-2
	0030	0178027-6
	0029	0176227-8
	0019	0139984-8
	0028	0175462-3
	0008	0188771-2
	0014	0192524-2

COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO

EDITAL DE LEILÃO

A Dra. ANA CRISTINA PENHALBEL MORAES, Juíza Substituta da Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, na forma da lei, etc., FAZ SABER aos que este edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação bem da executada SANTOS - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS AGROPASTORIS LTDA, na seguinte forma: PRIMEIRA PRAÇA: Dia 29/04/2002, às 09:30 hs, por lance superior à importância da avaliação. SEGUNDA PRAÇA: Dia 13/05/2002, às 09:30 hs, pelo maior lance oferecido, desde que não seja por preço vil. OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente nas datas designadas fica prefinido o primeiro dia útil subsequente. LOCAL: Edifício do Fórum, à Av. Elpidio Sestari, 453. PROCESSO: Execução Fiscal nº 80/2000, que UNIÃO move contra EDGARD GUMIERO - ME. INTIMAÇÃO: Fica a executada EDGARD GUMIERO - ME, na pessoa de seu representante legal, bem como EDGARD GUMIERO, intimados da presente arrematação, por este edital "ad cautelam". VALOR DA AÇÃO: R\$3.422,74 em 27/03/2001 e R\$4.075,32 em 20/03/2002, conforme cálculos elaborados. DESCRIÇÃO DO BEM: Um veículo VW/Kombi, ano de fabricação 1976, de cor bege, placas AIY-5719, chassi nº BH463006, em bom estado de conservação e funcionamento. DEPOSITO: Com o representante legal da executada, à Rua Amélia Fernandes, nº 28, nesta cidade e Comarca. ÔNUS: Esse mesmo bem encontra-se penhorado na Execução Fiscal nº 20/98, que FAZENDA NACIONAL move contra EDGARD GUMIERO - ME. Penhorado em data de 13/02/2001. RECURSO PENDENTE DE JULGAMENTO: Não há. AVALIAÇÃO: O bem havia sido avaliado, em data de 28/03/2001, em R\$2.800,00, e em data de 20/03/2002 foi atualizado em R\$3.053,33, conforme cálculos elaborados. E, para conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital que será afixado cópia no átrio do Fórum local e publicado por uma vez no Órgão Oficial do Estado. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de março de 2002. Eu, (Marcos A. C. Munhoz), E. Juramentado, o digitei e subscrevi.

ANA CRISTINA PENHALBEL MORAES Juíza Substituta

EDITAL DE LEILÃO

A Dra. ANA CRISTINA PENHALBEL MORAES, Juíza Substituta da Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, na forma da lei, etc., FAZ SABER aos que este edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação bem da executada MARIA APARECIDA DOS SANTOS NASCIMENTO, na seguinte forma: PRIMEIRA PRAÇA: Dia 29/04/2002, às 10:30 hs, por lance superior à importância da avaliação. SEGUNDA PRAÇA: Dia 13/05/2002, às 10:30 hs, pelo maior lance oferecido, desde que não seja por preço vil. OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente nas datas designadas fica prefinido o primeiro dia útil subsequente. LOCAL: Edifício do Fórum, à Av. Elpidio Sestari, 453. PROCESSO: Execução Fiscal nº 79/2000, que UNIÃO move contra MARIA APARECIDA DOS SANTOS NASCIMENTO. INTIMAÇÃO: Fica a executada MARIA APARECIDA DOS SANTOS NASCIMENTO, intimada da presente arrematação, por este edital "ad cautelam". VALOR DA AÇÃO: R\$677,44 em 29/09/97 e R\$1.859,99 em 19/03/2002, conforme cálculos elaborados. DESCRIÇÃO DO BEM: 21 metros de pedra meia. DEPOSITO: Com a executada, à Av. J. Alves de Lima, s/nº, na cidade de Alvorada do Sul, desta Comarca. ÔNUS: Não há. RECURSO PENDENTE DE JULGAMENTO: Não há. AVALIAÇÃO: O bem havia sido avaliado, em sua totalidade, em data de 13/12/2001, em R\$525,00 e em data de 19/03/2002 foi atualizado, em sua totalidade, em R\$532,26, conforme cálculos elaborados. E, para conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital que será afixado cópia no átrio do Fórum local e publicado por uma vez no Órgão Oficial do Estado. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de março de 2002. Eu, (Marcos A. C. Munhoz), E. Juramentado, o digitei e subscrevi.

ANA CRISTINA PENHALBEL MORAES Juíza Substituta

EDITAL DE PRAÇA

O Dr. HELDER JOSÉ ANUNZIATO, Juiz de Direito da Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, na forma da lei, etc., FAZ SABER aos que este edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação bens dos executados VULCAPI VULCANIZAÇÃO DE PNEUS LTDA. e JOAQUIM FLORENCIO, na seguinte forma: PRIMEIRA PRAÇA: Dia 29/04/2002, às 10:00 hs, por lance superior à importância da avaliação. SEGUNDA PRAÇA: Dia 13/05/2002, às 10:00 hs, pelo maior lance oferecido, desde que não seja por preço vil. OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente nas datas designadas fica prefinido o primeiro dia útil subsequente. LOCAL: Edifício do Fórum, à Av. Elpidio Sestari, 453. PROCESSO: Execução Fiscais nºs. 04/98 e 10/98, que FAZENDA NACIONAL move contra VULCAPI VULCANIZAÇÃO DE PNEUS LTDA. e OUTRO. INTIMAÇÃO: Ficam os executados VULCAPI VULCANIZAÇÃO DE PNEUS LTDA., na pessoa de seu representante legal, e JOAQUIM FLORENCIO intimados da presente arrematação, por este edital "ad cautelam". VALOR DA AÇÃO: R\$2.951,49 e R\$9.446,59 em data 21/03/2001, e R\$3.470,84 e R\$11.108,81 em data de 05/03/2002, conforme cálculos elaborados. DESCRIÇÃO DOS BENS: 1) Parte do lote urbano nº 16 da quadra nº 01, da planta de loteamento da Vila Santa Terezinha, do Distrito de Santa Margarida, deste Município e Comarca, com divisas e confrontações constantes do respectivo registro. Imóvel esse havido pela Matrícula nº 5.038, do C. R. I. desta cidade e Comarca. Beneficiária: Uma garagem aberta, coberta com telhas eternit, sendo que dentro dessa mesma área contém dois banheiros em alvenaria, com cobertura em laje, em bom estado de conservação. 2) Uma máquina de vulcanizar pneus, tipo expansivo, em cor ferro, a vapor, em bom estado de conservação e funcionamento. 3) Uma máquina de vulcanizar pneus, tipo expansivo, em cor ferro, a vapor, em bom estado de conservação e funcionamento. 4) Uma máquina de cortar percintas para sofá, de cor verde, com motor 220, em bom estado de conservação e funcionamento. DEPOSITO: Com o executado Joaquim Florêncio, à Av. Indianópolis, s/nº, Distrito de Santa Margarida, desta Comarca. ÔNUS: O 2º e 3º bem encontram-se penhorado nos seguintes processos: a) Execução Fiscal nº 18/98, que FAZENDA NACIONAL move contra VULCAPI VULCANIZAÇÃO DE PNEUS LTDA. e OUTRO. Penhorado em data de 26/01/2001. b) Execução Fiscal nº 12/2000, que UNIÃO move contra VULCAPI VULCANIZAÇÃO DE PNEUS LTDA. Penhorado em data de 27/06/2000. O 4º bem encontra-se penhorado nos seguintes processos: a) Execução Fiscal nº 12/2000. Penhorado em data de 27/06/2000. b) Execução Fiscal nº 84/2000. Penhorado em data de 26/01/2001. Ambos que UNIÃO move contra VULCAPI VULCANIZAÇÃO DE PNEUS LTDA. RECURSO PENDENTE DE JULGAMENTO: Não há. AVALIAÇÃO: O 1º bem havia sido avaliado, em data de 18/10/2000, em R\$6.000,00. Os demais bens haviam sido avaliados, em data de 20/03/2001, em R\$1.500,00 cada um - total: R\$4.500,00. Em data de 05/03/2002, os bens foram atualizados, respectivamente, em R\$6.692,62, R\$1.630,66, R\$1.630,66 e R\$1.630,66 - total: R\$11.584,60, conforme cálculos elaborados. E, para conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital que será afixado cópia no átrio do Fórum local e publicado por uma vez no Órgão Oficial do Estado. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de março de 2002. Eu, (Marcos A. C. Munhoz), E. Juramentado, o digitei e subscrevi.

HELDER JOSÉ ANUNZIATO Juiz de Direito

EDITAL DE PRAÇA

A Dra. ANA CRISTINA PENHALBEL MORAES, Juíza Substituta da Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, na forma da lei, etc., FAZ SABER aos que este edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação bem da executada SANTOS - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS AGROPASTORIS LTDA, na seguinte forma: PRIMEIRA PRAÇA: Dia 25/04/2002, às 10:00 hs, por lance superior à importância da avaliação. SEGUNDA PRAÇA: Dia 09/05/2002, às 10:00 hs, pelo maior lance oferecido, desde que não seja por preço vil. OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente nas datas designadas fica prefinido o primeiro dia útil subsequente. LOCAL: Edifício do Fórum, à Av. Elpidio Sestari, 453. PROCESSO: Embargos à Execução Fiscal (Execução de Sentença) nº 88/92, que SANTOS - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS AGROPASTORIS LTDA. move contra FAZENDA NACIONAL. INTIMAÇÃO: Fica a executada SANTOS - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS AGROPASTORIS LTDA., na pessoa de seu representante legal, intimada da presente arrematação, por este edital "ad cautelam". VALOR DA AÇÃO: R\$3.806,75 em 26/10/2001 e R\$4.032,79 em 21/03/2002, conforme cálculos elaborados. DESCRIÇÃO DO BEM: Um terreno com área de 4.240,00 m2, localizado em zona suburbana desta cidade, às margens da Rodovia PR-72 - Bela Vista do Paraíso - Santa Margarida, com confrontações constantes do respectivo registro. O terreno é cercado nos fundos e nos lados com arame farpado, na parte da frente com arame liso, com dois portões de ferro. Imóvel havido pela Matrícula nº 2.490, do C. R. I. desta cidade e Comarca. Beneficiária: a) Um barracão com construção em alvenaria, coberto com eternit, com três divisões, contendo os seguintes maquinários: uma suta de café modelo 50, marca Oliver Moreira; uma máquina de café, marca Blasi, equipada com classificador; quatro surruvacs; um catador de pedras marca Transparan modelo C-25, equipado com motor elétrico marca Arno-50HP, de 1.755 RPM; um balão de liga sem marca, com condutor completo. b) Uma construção em alvenaria, coberta com eternit, própria para escritório, contendo várias repartições. Tudo em bom estado de conservação e pintura. c) Uma construção em alvenaria, coberta com eternit, forrada com laje, contendo uma máquina de classificador de ovos, marca Yemasa, tipo E.C.B-35. Tudo em bom estado de conservação. d) Um barracão sem forro, coberto com eternit, construção essa com uma parte em madeira, em regular estado de conservação e sem pintura. e) Um barracão, construção em alvenaria, coberto com eternit, em regular estado de conservação. f) Uma casa de madeira, coberta de telhas, em regular estado de conservação. g) Uma casa de madeira, coberta de telhas, em bom estado de conservação. DEPOSITO: Com o representante legal da executada, Sebastião Arindo dos Santos. ÔNUS: Esse mesmo bem encontra-se penhorado nos seguintes processos: a) Execução Fiscal nº 38/88. Penhorado em data de 13/02/89. b) Execução Fiscal nº 39/98. Penhorado em data de 26/08/98. c) Execução Fiscal nº 42/98. Penhorado em data de 26/08/98. d) Execução Fiscal nº 30/89. Penhorado em data de 23/04/90. e) Execução Fiscal nº 35/88. Penhorado em data de 13/02/89. f) Execução Fiscal nº 36/88. Penhorado em data de 13/02/89. g) Execução Fiscal nº 37/88. Penhorado em data de 13/02/89. h) Execução Fiscal nº 51/98. Penhorado em data de 26/08/98. Todas que FAZENDA NACIONAL move contra SANTOS - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS AGROPASTORIS LTDA. RECURSO PENDENTE DE JULGAMENTO: Não há. AVALIAÇÃO: O bem e beneficiárias haviam sido avaliados, em data de 26/10/2001, em R\$200.000,00, e em data de 21/03/2002, foram atualizados em R\$206.902,15, conforme cálculos elaborados. E, para conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital que será afixado cópia no átrio do Fórum local e publicado por uma vez no Órgão Oficial do Estado. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de março de 2002. Eu, (Marcos A. C. Munhoz), E. Juramentado, o digitei e subscrevi.

ANA CRISTINA PENHALBEL MORAES Juíza Substituta

COMARCA DE BOCAIÚVA DO SUL

COMARCA DE BOCAIÚVA DO SUL

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA ROSÂNGELA ESPINEL MEDEIROS, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. FAZ SABER a quem interessar possa que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob nº 263/01 de Ação de Divórcio Litigioso, em que é requerente NACIR DA SILVA MEDEIROS e requerida ROSÂNGELA ESPINEL MEDEIROS, alegando: "O requerente está casado desde 25/01/1992. O casal não possui filhos. Há mais de dois (02) anos a requerida abandonou o requerente, encontrando-se em lugar incerto e não sabido." Fica a parte requerida CITADA de presente ação, para que, querendo, contestar o pedido no prazo de quinze (15) dias. ADVERTÊNCIA: presumem-se verdadeiros os fatos articulados na inicial, se não contestados. Bocaíuva do Sul, 09 de abril de 2002. Eu, Paulo Antônio Fidalgo, Juiz de Direito, Dirce da Luz de Castro, Escrivã do Cível, o subscrevi.

Paulo Antônio Fidalgo Juiz de Direito

COMARCA DE CAMBÉ

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBÉ - PARANÁ.

Edital de CITAÇÃO do executado SUPERMERCADO UNIDOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CGC/MF sob nº 01.685.314/0001-30, na pessoa de seu representante legal. Prazo de vinte (20) dias. Pelo presente - expedido nos autos sob nº 053/2000 de Medida Cautelar de Arresto em fase de execução de sucumbência, promovida por Irmãos Muffato e Cia Ltda, pelo presente CITA o executado acima nominado para que em 24 horas efetue o pagamento da dívida exequenda de R\$4.230,98 (quatro mil, duzentos e trinta reais e noventa e oito centavos) e demais acréscimos legais a/ou nesse mesmo prazo nomeie bens à penhora tantos quantos necessários para garantia da execução, sob pena de penhora, sendo que para pronto pagamento, foi arbitrado honorários advocatícios em 10%. O exequente alegou, em síntese, que o venerando decimus que julgou procedente o arresto que deverá ser convertido em penhora nos autos de execução proposto e condenado o requerido ao pagamento das custas e despesas do processo e honorários ao procurador do requerente que foi arbitrado em 10% sobre o valor da causa (autos nº 53/2000 Medida Cautelar de Arresto) transitou em julgado. O exequente apresentou o cálculo sucumbencial, da multa, custas processuais, despesas judicial e honorários advocatícios a base de 10%. Sede do Juízo. Av. Roberto Conceição nº 532, CEP 86.192-550 - Cambé-Pr., 04/03/2002. Eu, (Sebastião Pimentel), Emp. Juramentado, o digitei e subscrevi.

Márcia Guimarães Marques Luz Juíza de Direito

COMARCA DE CÂNDIDO DE ABREU

COMARCA DE CÂNDIDO DE ABREU, ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. Pelo presente faz saber a todos, que será levado à arrematação em PRAÇA ÚNICA, os bens móveis e imóveis penhorados nos autos nº 002/98, de Execução Fiscal, em que é Requerente a União(Fazenda Nacional), e Requerido Indústria & Comércio de Confeções Cupertino Ltda. & Outros, na seguinte forma: PRAÇA ÚNICA- Dia 02/05/2002, às 09:30 horas, pelo maior lance, nos termos do artigo 22 da Lei 6.830/80. Caso, essa data coincida com dia, no qual não exista expediente forense, ocorrerá a prorrogação automática, para o dia útil imediatamente após, no mesmo horário. LOCAL- Átrio do Fórum local, sito na Avenida Visconde Charles de Lagauche, n.º 795, Centro, nesta cidade e Comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná. PROCESSO- Autos n.º 002/98, de Execução Fiscal, em que a União move contra Indústria & Comércio de Confeções Cupertino Ltda. & Outros. DESCRIÇÃO DOS BENS- 1- Parte do Lote Urbano sob n.º 23, com a área de 60,00m2, da quadra n.º 06, de terreno, onde está construído parte do imóvel n.º 288, da Av. Visconde Charles de Lagauche, s/n.º, Centro, nesta cidade e Comarca, com os limites e confrontações constantes da matrícula n.º 1.841, avaliado em R\$- 700,00(setecentos reais) 2- Uma área de 187,00m2, destacado de uma área maior de 429,00m2, da quadra n.º 6, situado na Avenida Visconde Charles de Lagauche, s/n.º, Centro, nesta cidade e Comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, de terreno sem beneficiárias, com os limites e confrontações constantes da matrícula n.º 1.861, do Cartório de Registro Geral de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$- 2.208,38(dois mil, duzentos e oito reais e trinta e oito centavos) 3- Centro e cinquentinha(150) calças social de linha panamá, sendo de primeira qualidade, em vários tamanhos e cores, avaliadas em R\$- 1.275,00(um mil, duzentos e setenta e cinco reais). DEPOSITO- Os bens imóveis em mãos do Depositário Particular Sr. Claudir Evangelista Cupertino, e os bens móveis em mãos da Depositária Pública Designada Sra. Sofia Sônia S. de Carvalho. ÔNUS- Os bens imóveis Lote n.º 23, com a área de 60,00m2, matrícula n.º 1.841, e Lote Urbano n.º 21C, com a área de 429,00m2, da quadra n.º 6, matrícula n.º 1.861, penhorados nos presentes autos, encontram-se também penhorados nos seguintes autos: Autos n.º 011/97 de Execução Fiscal, em que é autor INSS, Autos n.º 002/00, de Execução Fiscal, em que é autor Fazenda Pública do Estado do Paraná; Autos n.º 019/98, de Execução Fiscal, em que é autor Fazenda Pública do Estado do Paraná e Autos n.º 010/97, de Execução Fiscal, em que é autor a União(Fazenda Nacional). TOTAL DAS AVALIAÇÃO- R\$- 4.183,38(quatro mil, cento e oitenta e três reais e trinta e oito centavos), avaliações de 05/09/2.001. VALOR DA DIVÍDA- 5.056,65(cinco mil, cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), em 31/02/2001. INTIMAÇÃO- Ficam desde logo intimados a firma devedora Indústria & Comércio de Confeções Cupertino Ltda., e seus responsáveis tributários Sr. Claudir Evangelista Cupertino e sua esposa, se porventura não forem encontrados, para a intimação pessoal. E, para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, e publicado, exclusivamente, na Imprensa Oficial, uma só vez, obedecendo o parágrafo 1º do artigo 22. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, aos vinte e um(21) dias do mês de Fevereiro(02) do ano de dois mil e dois(2.002). Eu, (Sebastião Pimentel) Escrivão que o digitei e subscrevi.

ROGÉRIO DE ASSIS Juiz de Direito

COMARCA DE CÂNDIDO DE ABREU, ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.

Pelo presente faz saber a todos, que será levado à arrematação em primeira ou segunda praça, o bem penhorado nos autos nº 005/01 e Apenso, de Execução Fiscal de Dívida Ativa, que a União move contra Indústria e Comércio de Confeções Cupertino Ltda., e Outros, na seguinte forma: PRAÇA ÚNICA- Dia 02/05/2002, às 09:30 horas, pelo maior lance, nos termos do artigo 22 da Lei n.º 6.830/80. Caso, essa data coincida com dia, no qual não exista expediente forense, ocorrerá a prorrogação automática, para o dia útil imediatamente após, no mesmo horário. LOCAL- No Átrio do Fórum local, sito na Avenida Visconde Charles de Lagauche, n.º 795, Centro, nesta cidade e Comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná. PROCESSO- Autos n.º 005/01 e Apenso, de Execução Fiscal de Dívida Ativa, que a União move contra Indústria e Comércio de Confeções Cupertino Ltda., e Outros. DESCRIÇÃO DO BEM- Cinquentinha por cento(50%) do Lote Urbano n.º 21-A, com a área remanescente de 646,00m2(Sessiscenos e quarenta e seis metros quadrados), com beneficiárias, situado nesta cidade e Comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, à Avenida Visconde Charles de Lagauche, n.º 392, com os limites e confrontações constantes da matrícula n.º 580, do Cartório de Registro Geral de Imóveis desta Comarca. DEPOSITO- Em mãos da Sra. Sofia Sônia S. de Carvalho, Depositária Pública Designada desta Comarca. AVALIAÇÃO- R\$- 12.500,00(Doze mil e quinhentos reais), em 05 de Setembro de 2001, sem alteração tendo em vista que o valor do imóvel permanece estável. Valor da Dívida- R\$- 19.999,76(Dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), atualizada até o dia 28 de Setembro de 2001. ÔNUS- O bem imóvel acima referido, encontra-se penhorado nos seguintes Processos- Autos n.º 24/01, de Carta Precatória, da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, extraída dos Autos n.º 239/01, de Execução de Título, em que o Banco BRDE move contra Confeções Vansuza Ltda. & Outros; Autos n.º 016/00, de Execução Fiscal da Dívida Ativa, em que a União move contra Confeções Cupertino Ltda. INTIMAÇÃO- Ficam desde logo intimados os devedores Claudir Evangelista Cupertino e sua esposa, se porventura não forem encontrados, para intimação pessoal. E, para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado, exclusivamente, na Imprensa Oficial, uma só vez, obedecendo o parágrafo 1º do artigo 22. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, aos vinte e um(21) dias do mês de Fevereiro(02) do ano de dois mil e dois(2.002). Eu, (Sebastião Pimentel) Escrivão de Carvalhos, Auxiliar Juramentado que o digitei e subscrevi.

ROGÉRIO DE ASSIS Juiz de Direito

COMARCA DE CANTAGALO

COMARCA DE CANTAGALO DIREÇÃO DO FÓRUM

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO

O Exmo. Sr. Dr. RODRIGO FERNANDES LIMA DALLEDONE, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ/IZI/SA/BE/RI, a quem interessar possa que pelo prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da última publicação deste Edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para provimento do cargo de Escrivão do Ofício Cível desta Comarca de Cantagalo.

I - DA INSCRIÇÃO: O interessado deverá dirigir requerimento, ao Juiz de Direito Presidente do Concurso, juntado, desde logo, fotocópia da cédula de identidade e declaração de que possui condições de indicar, após a realização do concurso e, no caso de vir a ser classificado, (3) três fontes de referência pessoal e apresentar os seguintes documentos: a) certidão do registro civil; b) certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente para comprovar a quitação com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato, após ter sido examinado por junta médica constituída por 03 (três) médicos, não padece de moléstia, nem é portador de defeito físico e mental, que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos Cartórios criminais das Comarcas em que tiver residido após ter completado 18 (dezoito) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela doula Corregedoria-Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. O candidato deverá indicar, em seu requerimento, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição o interessado providenciará o recolhimento bancário da taxa de inscrição no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) em favor do FUNREJUS (código 011 - unidade arrecadadora 026.4.01.01), indicando que se trata do pagamento da taxa de inscrição para o concurso de provimento do cargo de Escrivão do Ofício Cível da Comarca de Cantagalo.

II - DO CONCURSO: Haverá uma seleção prévia, de caráter meramente eliminatória, através de questões de múltipla escolha, sobre as matérias constantes do programa, com

duração de 4 (quatro) horas, prorrogáveis a critério da Banca Examinadora antes do início da prova.

Serão considerados os 50 (cinquenta) primeiros classificados, desde que atinjam média mínima de 05 (cinco) pontos. Havendo candidatos empatados no último lugar, todos serão classificados.

A seguir, o concurso consistirá em duas etapas, sendo a primeira uma prova escrita, e a segunda uma prova de títulos.

A prova escrita do concurso, com duração de 4 (quatro) horas, prorrogáveis a critério da Banca Examinadora antes do início da prova, versará sobre temas programados nas seguintes disciplinas: 1) Direito Civil; 2) Direito Processual Civil; 3) Direito Penal; 4) Direito Processual Penal; 5) Direito Administrativo; 6) Direito Constitucional; 7) Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado; 8) Código de Normas da Corregedoria da Justiça; 9) Regimento de Custas.

Concluída a etapa da prova escrita, e publicada por edital a relação dos candidatos aprovados, estes deverão apresentar seus títulos em 05 (cinco) dias, na forma dos artigos 28 e 29 do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça.

A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova escrita, que terá peso oito (8), e da prova de e a soma dos pontos dos títulos, que terão valor máximo de 10 (dez) pontos e peso dois (2), multiplicando-se pelos pesos respectivos e dividindo o resultado por dez (10). Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver nota final mínima igual cinco (5) pontos.

O candidato deverá exibir o protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato na hora e local designados, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição. Não será permitida qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que o possa identificar, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua consequente eliminação do concurso.

Ficará afixado no átrio do Fórum desta Comarca o Regulamento de Concurso de Auxiliares da Justiça para conhecimento dos candidatos.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cantagelo, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dois.

*Rodrigo Fernandes Lima Dalledone*  
**RODRIGO FERNANDES LIMA DALLEDONE**  
 JUIZ DE DIREITO

R\$ 693,00

**COMARCA DE CASTRO**

FÓRUM DESEMBARGADOR ALCIBIADES DE ALMEIDA FARIA  
 JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASTRO  
 Vara Cível

**AVISO**

FAÇO ciência aos interessados, na forma do Artigo 98, § 1º da Lei de Falências, que por este Juízo e Cartório do Cível tramitam os autos de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, sob nº 82/2001, em que é requerente COMERCIAL SUL-PARANÁ S/A AGRO PECUÁRIA e requerido GUENSYO DO BRASIL LTDA., para que, no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem. Castro, 27 de março de 2002. Eu, *Cleuza Marlene Resseti Guiloski*, Empregada Juramentada, o subscrevi.

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASTRO  
 Estado do Paraná

= EDITAL DE LEILÃO = e intimação do executado RINGO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. ME, na pessoa de seu representante legal e DANIEL G. J. GOOLKATE.

A Doutora ADRIANA PAIVA, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Castro, Estado do Paraná, etc..

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à leilão, os bem(ns) de propriedade do(s) executado(s), na forma abaixo:

1º LEILÃO: 08 de maio de 2002, às 08:30 horas, por preço superior ao da avaliação.  
 2º LEILÃO: 21 de maio de 2002, às 08:30 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: Átrio do Fórum, sito à Rua Pe. Damaso, s/nº, nesta cidade de Castro, Estado do Paraná.

PROCESSO: Autos nº 54/96 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente UNIÃO e executado RINGO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. ME e DANIEL G. J. GOOLKATE e apensos de nºs 135/97, 11/98, 41/95, 52/96 e 53/96.

DESCRIÇÃO DOS BENS: Autos nº 54/96: "33 (trinta e três) barras de cano galvanizados de 2 (duas polegadas)", avaliados na data de 28/01/02 em R\$ 2.079,00.-

"01 (um) Tanque Norma, 4.750 litros, com bomba de pressão e sucção, em bom estado", avaliado na data de 28/01/02 em R\$ 3.000,00.

Autos nº 135/97: "01 (uma) plaina mecânica industrial, Marca Rocco-700, nº 2620, série M, modelo RMP-700, usada, em bom estado", avaliada na data de 28/01/02 em R\$ 6.500,00.-

Autos nº 11/98: "01 (um) Tanque Norma, 4.750 litros, com bomba de pressão e sucção, em bom estado", avaliado na data de 28/01/02 em R\$ 3.000,00.

Autos nº 41/95: "50 (cinquenta) barras e canos galvanizados de 1 ½ (uma polegada e meia)", avaliados na data de 28/01/02 em R\$ 2.500,00.

Autos nº 52/96: "48 (quarenta e oito) barras de canos galvanizados de 2 (duas polegadas)", avaliadas na data de 28/01/02 em R\$ 3.024,00.-

Autos nº 53/96: "83 (oitenta e três) barras de canos galvanizados de 2 (duas polegadas)", avaliadas na data de 28/01/02 em R\$ 5.229,00.-

"65 (sessenta e cinco) barras de canos galvanizados de 2 (duas polegadas)", avaliadas na data de 28/01/02 em R\$ 4.095,00.

TOTAL: R\$ 29.427,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais).

VALOR DA CAUSA: Autos nº 135/97 = R\$ 18.242,34; Autos nº 54/96 = R\$ 4.469,98; Autos nº 11/98 = R\$ 1.932,08; Autos nº 41/95 = R\$ 5.410,84; Autos nº 52/96 = R\$ 6.659,74 e Autos nº 53/96 = R\$ 11.383,03.

ÔNUS: Não consta.

DEPÓSITO: Encontram-se em poder do executado DANIEL G. J. GOOLKATE.

INTIMAÇÃO: pelo presente edital, ficam os executados RINGO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. ME, na pessoa de seu representante legal e DANIEL G. J. GOOLKATE, INTIMADOS da designação supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná, oito (08) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dois (2002). Eu, *Cleuza Marlene Resseti Guiloski*, Empregada Juramentada, que o digitei, subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

*Cleuza Marlene Resseti Guiloski*  
 Cleuza Marlene Resseti Guiloski  
 Empregada Juramentada

**COMARCA DE CLEVELÂNDIA**

Juízo de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.  
 Cartório do Cível e demais anexos.  
 Edital de Leilão/Praça e intimação de CONSTRUTORA CANHOTO LTDA na pessoa de seu Representante Legal Sr. AMILTON JOSÉ SANGALETTI e sua mulher MARLIDES TEREZINHA SANGALETTI.

A Doutora Fabiane Pieruccini, MM. Juíza de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº05098 de Executivo Fiscal em que é exequente Fazenda Nacional e executada Construtora Canhoto Ltda, será levado à hasta pública os bens penhorados na forma abaixo:

1º - LEILÃO/PRAÇA dia 07 de maio de 2002, às 13:30 horas, neste Juízo com venda por oferta superior ao valor da avaliação.

2º - LEILÃO/PRAÇA dia 17 de maio de 2002, às 13:30 horas, neste Juízo com venda a quem mais der, ressalvada a hipótese de recusa vil, se os bens não forem arrematados.

LOCAL: Átrio deste Juízo, à Rua Barão do Rio Branco, 12, nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS: 1-) 50% (cinquenta por cento) pertencente ao Representante Legal da executada de: 01 área urbana, denominada Lote nº21 (vinte e um) da Quadra nº128 (oito e vinte e oito), situada na esquina da Rua Onze com a Alameda um, do Loteamento Cidade de Mariópolis, localizado na Cidade de Mariópolis-Pr, desta Comarca de Clevelândia-Pr, com medidas regulares, contendo a área superficial de 810,00m2 (oitocentos e dez metros quadrados) com as seguintes confrontações: Norte- com o lote nº20 (vinte), com 30,00m, para quem do lote olha; Sul- com a Rua Onze, com 30,00m; Leste - com o lote nº16 (dezesseis), com 27,00m; Oeste - com a Alameda Um, 27,00m, conforme matrícula nº7.538 do R.G.I. desta Comarca, contendo como benfiteira não averbada, um barracão de madeira bruta e velha, misto de alvenaria coberto de brita com aproximadamente 312,00m2, avaliado em R\$8.000,00 (oito mil reais).

ÔNUS: Matrícula 7.538 penhorado conf. AV=1, AV=2 em favor do Banco do Brasil S/A e INSS, resp;

VALOR DA DÍVIDA EM 03/2002: R\$7.456,73.

INTIMAÇÃO DE CONSTRUTORA CANHOTO LTDA, na pessoa de seu Representante Legal SR. AMILTON JOSÉ SANGALETTI e sua mulher MARLIDES TEREZINHA SANGALETTI, desde já ficam intimados os devedores, por meio deste, se não for possível a sua intimação pessoal. Fica desde logo determinado, se houver qualquer impedimento nas datas e horários aprazados, os leilões/prazas se farão no dia útil seguinte. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado no lugar de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril do ano dois mil e dois, Eu, *João Carlos Reichenback*, Escrivão Designado, o digitei, conferi, imprimi e assino por ordem do MM. Juiz de Direito, conforme portaria nº15/85.

*João Carlos Reichenback*  
 JOÃO CARLOS REICHENBACK  
 Escrivão Designado  
 Portaria 15/85

Juízo de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.  
 Cartório do Cível e demais anexos.  
 Edital de Leilão/Praça e intimação de INDÚSTRIA DE MÓVEIS GUARELLI LTDA na pessoa de seu Representante Legal SR. ENIO JOSÉ SIMONATTO e s/m MARLI B. SIMONATTO.

A Doutora Fabiane Pieruccini, MM. Juíza de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº016/01 de Executivo Fiscal em que é exequente Fazenda Nacional e executada Indústria de Móveis Guarelli Ltda, será levado à hasta pública os bens penhorados na forma abaixo:

1º - LEILÃO/PRAÇA dia 07 de maio de 2002, às 10:45 horas, neste Juízo com venda por oferta superior ao valor da avaliação.

2º - LEILÃO/PRAÇA dia 17 de maio de 2002, às 10:45 horas, neste Juízo com venda a quem mais der, ressalvada a hipótese de recusa vil, se os bens não forem arrematados.

LOCAL: Átrio deste Juízo, à Rua Barão do Rio Branco, 12, nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS: 1-) Imóvel: Consta de uma área de terreno urbano, parte do Rocio, localizado na 3ª (terceira) Zona desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, contendo a área de 3.002,30m2 (três mil, dois metros e trinta centímetros quadrados) sem benfiteiras, com os seguintes limites e confrontações: Frente: ao Sudoeste: medindo 48,70 metros, confronta com a Rua Crescêncio Martins - quem do lote olha; Fundos: ao nordeste: com rumo de 33°32'SE medindo 51,38 metros, confrontando com terrenos de propriedade do Município de Clevelândia; Direita: ao Noroeste: com o rumo de 53°09'NE medindo 60,00 metros, divide com terrenos de propriedade do Município de Clevelândia; Esquerda: Sudeste: com rumo de 55°21'SW medindo 60,00 metros, divide com terras de Odalino Antônio Provenzi e outro. Conforme Matrícula nº6.261, avaliado em R\$18.000,00; 2-) 01 (um) barracão em alvenaria, com tijolos à vista, coberto de zinco, piso de concreto, com mais ou menos 504,19m2, um anexo em alvenaria, tijolo à vista, coberto de etnil, com mais ou menos 400,00m2, que funciona como escritório, avaliado em R\$48.400,00. Importando a avaliação em R\$66.400,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos reais).

ÔNUS: Imóvel hipotecado conf. R-2-M=6.261, em favor do Banestado S/A, e penhorado conf. R-3-M=6.261, R-4-M=6.261, em favor do Banestado S/A e Fazenda Pública do Estado do Paraná, resp.

VALOR DA DÍVIDA EM 03/02: R\$5.289,91.

INTIMAÇÃO DE INDÚSTRIA DE MÓVEIS GUARELLI LTDA, na pessoa de seu Representante Legal SR. ENIO JOSÉ SIMONATTO e s/m MARLI B. SIMONATTO, desde já ficam intimados os devedores, por meio deste, se não for possível a sua intimação pessoal. Fica desde logo determinado, se houver qualquer impedimento nas datas e horários aprazados, os leilões/prazas se farão no dia útil seguinte. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado no lugar de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril do ano dois mil e dois, Eu, *João Carlos Reichenback*, Escrivão Designado, o digitei, conferi, imprimi e assino por ordem do MM. Juiz de Direito, conforme portaria nº15/85.

*João Carlos Reichenback*  
 JOÃO CARLOS REICHENBACK  
 Escrivão Designado  
 Portaria 15/85

Juízo de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.  
 Cartório do Cível e demais anexos.  
 Edital de Leilão/Praça e intimação da Empresa COMERCIAL AGROPECUÁRIA PAMPA LTDA na pessoa de seu Representante Legal Sr. ANTÔNIO ROBERTO LINHARES.

A Doutora Fabiane Pieruccini, MM. Juíza de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº027/96 de Executivo Fiscal em que é exequente Fazenda Nacional e executada Comercial Agropecuária Pampa Ltda, será levado à hasta pública os bens penhorados na forma abaixo:

1º - LEILÃO/PRAÇA dia 07 de maio de 2002, às 10:00 horas, neste Juízo com venda por oferta superior ao valor da avaliação.

2º - LEILÃO/PRAÇA dia 17 de maio de 2002, às 10:00 horas, neste Juízo com venda a quem mais der, ressalvada a hipótese de recusa vil, se os bens não forem arrematados.

LOCAL: Átrio deste Juízo, à Rua Barão do Rio Branco, 12, nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS: 1-) 01 (uma) área de terreno com a superfície de 578,50m2 (quinhentos e setenta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados), tratando-se do lote nº01 (um) da Quadra nº09 (nove), localizado na Rua Goiás, 2ª Zona do Loteamento Brasília, na Cidade de Clevelândia, com as seguintes divisas e confrontações: Tendo 26,00 (vinte e seis) metros de frente pela Rua Goiás, fundos 27,17 (vinte e sete metros e dezesseis centímetros) pela Rua Fernando de Noronha; lado direito 26,20 (vinte e seis metros e vinte centímetros) pelo lote nº2 (dois) propriedade de Homero R. Jacobsen e lado esquerdo 18,30 (dezoito metros e trinta centímetros) pela Rua Amapá, todos da mesma quadra. Matrícula nº3.118, do Livro 02 do Registro Geral de Imóveis, avaliado em R\$4.628,00 (quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais)

ÔNUS: Penhorado também nos autos 087/97, 024/98, 025/98 em favor da Fazenda Nacional.

VALOR DA DÍVIDA EM 08/01: R\$6.086,46.

INTIMAÇÃO DE COMERCIAL AGROPECUÁRIA PAMPA LTDA na pessoa de seu Representante Legal Sr. ANTÔNIO ROBERTO LINHARES, desde já ficam intimados os devedores, por meio deste, se não for possível a sua intimação pessoal. Fica desde logo determinado, se houver qualquer impedimento nas datas e horários aprazados, os leilões/prazas se farão no dia útil seguinte. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado no lugar de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril do ano dois mil e dois, Eu, *João Carlos Reichenback*, Escrivão Designado, o digitei, conferi, imprimi e assino por ordem do MM. Juiz de Direito, conforme portaria nº15/85.

*João Carlos Reichenback*  
 JOÃO CARLOS REICHENBACK  
 Escrivão Designado  
 Portaria 15/85

Juízo de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.  
 Cartório do Cível e demais anexos.  
 Edital de Leilão/Praça e intimação de COMPENSADOS PANASSOLO LTDA na pessoa de seu Representante Legal SR. JOÃO FERNANDO PANASSOLO.

A Doutora Fabiane Pieruccini, MM. Juíza de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº043/00 de Executivo Fiscal em que é exequente Fazenda Nacional e executado Compensados Panassolo Ltda, será levado à hasta pública os bens penhorados na forma abaixo:

1º - LEILÃO/PRAÇA dia 07 de maio de 2002, às 10:15 horas, neste Juízo com venda por oferta superior ao valor da avaliação.

2º - LEILÃO/PRAÇA dia 17 de maio de 2002, às 10:15 horas, neste Juízo com venda a quem mais der, ressalvada a hipótese de recusa vil, se os bens não forem arrematados.

LOCAL: Átrio deste Juízo, à Rua Barão do Rio Branco, 12, nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS: 1-) Imóvel urbano: Consta o lote de terreno urbano nº15 (quinze) da quadra nº15 (quinze) localizada na 1ª (primeira) Zona desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, contendo a área de 810,00m2 (oitocentos e dez metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Frente: medindo 18,00 metros pela Rua Capitão Pedro Bello; Fundos: medindo 18,00 metros confronta com o lote 08; Direita: medindo 45,00 metros confronta com o lote nº14; Esquerda: medindo 45,00 metros confronta com os lotes 09-A e 17. Todos da mesma quadra. Conforme matrícula nº5.832, avaliado em R\$10.000,00; 2-) Imóvel urbano: Consta o lote urbano nº14 (quatorze) da quadra nº15 (quinze), localizado na 1ª Zona desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, contendo a área de 810,00m2 (oitocentos e dez metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: medindo 18,00 metros, confronta com a Rua Capitão Pedro Bello; Fundos medindo 18,00 metros, confronta com o lote nº07; Direita: medindo 45,00 metros confronta com o lote nº12-A; Esquerda: medindo 45,00 metros confronta com o lote 15 da mesma quadra. Matrícula nº5.831, avaliado em R\$10.000,00; 3-) 03 (três) barracões emendados, com mais ou menos 600,00m2 (seiscentos metros quadrados), sendo 02 (dois) cobertos com etnil e um coberto com zinco, estruturas de ferro, com portas de alumínio, avaliados em R\$31.200,00; 4-) 01 (um) escritório com mais ou menos 50,00m2 (cinquenta metros quadrados), avaliado em R\$4.000,00. Importando a avaliação em R\$55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

ÔNUS: Matrícula 5.832 penhorada também nos autos nº143/99, 059/96, 022/97, 086/97, 025/00, 028/00, 043/00, 011/01. Matrícula 5.831 penhorada também nos autos nº143/99, 059/96, 021/97, 025/00, 028/00, 043/00, 011/01.

VALOR DA DÍVIDA EM 12/01: R\$13.025,50.

INTIMAÇÃO DE COMPENSADOS PANASSOLO LTDA, na pessoa de seu Representante Legal SR. JOÃO FERNANDO PANASSOLO, desde já ficam intimados os devedores, por meio deste, se não for possível a sua intimação pessoal. Fica desde logo determinado, se houver qualquer impedimento nas datas e horários aprazados, os leilões/prazas se farão no dia útil seguinte. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado no lugar de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril do ano dois mil e dois, Eu, *João Carlos Reichenback*, Escrivão Designado, o digitei, conferi, imprimi e assino por ordem do MM. Juiz de Direito, conforme portaria nº15/85.

*João Carlos Reichenback*  
 JOÃO CARLOS REICHENBACK  
 Escrivão Designado  
 Portaria 15/85

## COMARCA DE FORMOSA DO OESTE

## EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU: MAURÍCIO FERREIRA, vulgo "Corisco".

A Doutora ELAINE CRISTINA SIROTI, MM. Juíza de Direito da única Vara Criminal da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, etc.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem, com o prazo de (15) quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a MAURÍCIO FERREIRA, vulgo "Corisco", brasileiro, solteiro, desempregado, portador da RG nº 7.134.172-0/PR, nascido aos 19.07.72, natural de Cafelândia/PR, filho de Adalberto Antônio Ferreira e de Sebastiana Clementina de Ferreira, residente na Rua Curitiba, s/nº, em Nova Aurora, nesta Comarca, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 28 de maio de 2002 16:30 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Processo Criminal nº 006/2002, onde consta(m) como incurso(s) nas sanções do art. 147, do Código Penal. Conforme resumo da denúncia: "Segundo consta, na data de 25 de fevereiro de 2001 por volta das 14:50 horas, em frente à residência localizada na Rua Esperança, nº 159, em Nova Aurora, nesta comarca, o denunciado, com a intenção firme de intimidar as vítimas, afirmou a Ivan Carlos dos Santos que iria encontrar a filha deste, Vilma dos Santos, e a mataria juntamente com seu companheiro". Dado passado nesta Cidade e Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de 2002. Eu, ELAINE CRISTINA SIROTI (Ana Maria Verussa), Auxiliar Juramentada, o digitei e subscrevi.

ELAINE CRISTINA SIROTI  
Juíza de Direito

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU PARA CONSTITUIR NOVO DEFENSOR. PRAZO DE 20 DIAS.

A DOUTORA ELAINE CRISTINA SIROTI, JUÍZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORMOSA DO OESTE/PR., NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, pelo prazo de 20 dias, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu ROBERTO DIAS, brasileiro, solteiro, borracheiro, portador da RG nº 4.067.189/PR, nascido aos 31.03.63, natural de Goioerê/Pr, filho de Gentil José Dias e de Maria Aparecida Magalhães Dias, residente e domiciliado na Av. Paraná, s/nº, Nova Aurora, nesta Comarca, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente INTIMADO para que em (10) dez dias constitua novo defensor, sob pena de ser-lhe nomeado um, em face da renúncia do Dr. Paulo Afonso Gonçalves, nos autos de Processo Criminal nº 055/91. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Formosa do Oeste/Pr, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de 2002. Eu, ELAINE CRISTINA SIROTI (Ana Maria Verussa), Auxiliar Juramentada que o datilografei e subscrevi.

ANA MARIA VERUSSA  
Auxiliar Juramentada  
Assinatura autorizada

## COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU  
CARTÓRIO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA INTERDIÇÃO DE DEVAIR FONTANA COSTA

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DESTA CIDADE E COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Cartório da 3ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, se processaram nos termos dos autos n.º 177/2001, de INTERDIÇÃO, em que é requerente: EDACIR FONTANA COSTA e, requerido: DEVAIR FONTANA COSTA, e atendendo ao que lhe foi requerido, pela presente, torna pública a sentença proferida às fls. 38, dos autos supra aludidos, que em sua parte final diz: "ANTE O EXPOSTO, decreto a interdição do requerido, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, II, do Código Civil e, de acordo com o art. 454, III, do Código Civil, nomeio-lhe curador sua mãe e requerente, EDACIR FONTANA COSTA, que desempenhará o "múnus", sem limitações, visto que ficou patente ser o requerido incapaz para a vida civil, salvo para atos que, por força de lei, dependam de autorização judicial. O Curador nomeado deverá prestar o compromisso legal em cinco dias, ficando dispensada a prestação de hipoteca. Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC., e no art. 12 III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no órgão Oficial 3 vezes, com intervalo de 10 dias. Concedo a requerente os benefícios da Justiça Gratuita. P.R.I Foz do Iguaçu, 09 de outubro de 2001. (a) Dr. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO."

É, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mando o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. FOZ DO IGUAÇU, em 18 de dezembro de 2001. Eu, ANDREA ROCKENBACH ANACLETO, Auxiliar Juramentada, o digitei e subscrevi.

NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO  
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

DIREÇÃO DO FÓRUM - COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL DE CONCURSO Nº 05/2002

O Doutor EDUARDO SARRÃO, MM. Juiz de Direito, Diretor do Fórum da Comarca de FOZ DO IGUAÇU, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça (Acórdão nº 8695, publicado no Diário da Justiça em 27/09/2000, com as alterações contidas no Acórdão nº 9054), e no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem possa interessar que pelo prazo de vinte (20) dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, estarão abertas as inscrições para provimento de cargos de OFICIAL DE JUSTIÇA desta Comarca de Foz do Iguaçu.

## I - DA INSCRIÇÃO

1.1) Poderão inscrever-se todos os cidadãos que preencham, no ato da inscrição, os seguintes requisitos: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) possuir idade mínima de dezoito (18) anos; e c) ter concluído o segundo grau.

1.2) A inscrição será requerida pelo próprio candidato ou por procurador legalmente habilitado, com poderes especiais, mediante requerimento dirigido ao Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Foz do Iguaçu, presidente do concurso, protocolando-o na Secretaria da Direção do Fórum, durante o prazo antes mencionado, no horário das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, juntando, desde logo, a) fotocópia da cédula de identidade, b) endereço completo para fim de intimação e c) declaração de que tem condições de indicar três (3) fontes de referência pessoal e de apresentar os documentos exigidos para a inscrição definitiva, quais sejam, a) cédula de identidade; b) certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente para comprovar a quitação com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato, após ter sido examinado por junta médica constituída por três (3) médicos, não padece de moléstia, nem é portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função

pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após ter completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria-Geral da Justiça, além de declarações das autoridades policiais dos locais onde tenha residido nos últimos dois (02) anos. g) certificado de conclusão do 2º grau de ensino. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.

1.3) O candidato deverá indicar, em seu requerimento, o endereço para intimações e eventuais comunicações, mantendo sempre seu endereço atualizado. Ao dar entrada ao requerimento de inscrição, ou remetê-lo por correio, o interessado providenciará o recolhimento da taxa de inscrição no valor de vinte reais (R\$ 20,00), junto ao Banco ITAÚ S/A, em favor do FUNREJUS, através de guia própria, obtida na Secretaria do Fórum, constando o código da unidade arrecadadora nº 053,4.01.01 e o código da receita nº 011, não podendo ser reproduzida.

1.4) Após o encerramento do prazo de inscrição o Presidente da Banca Examinadora fará expedir, publicar no Diário da Justiça do Estado e afixar no local de costume, a relação nominal dos candidatos, para fins de impugnação, com prazo de dez dias.

## II - DAS IMPUGNAÇÕES

2.1) Havendo impugnação, dela será intimado o candidato para, querendo, responder em cinco (5) dias. Transcorrido esse prazo, o Juiz Presidente decidirá.

2.2) Da decisão que julgar a impugnação, caberá recurso ao Conselho da Magistratura interposto perante o Juiz Presidente, no prazo de cinco (5) dias, contados da intimação do interessado.

2.3) O recurso terá apenas efeito devolutivo, não suspendendo o concurso, sendo permitida a participação do candidato impugnado nas demais fases, condicionada sua aprovação ao resultado do julgamento.

2.4) Não havendo impugnação, o Juiz Presidente declarará aptos à prestação de provas os candidatos inscritos, determinando o saneamento de eventuais irregularidades e designando para os próximos quarenta e cinco (45) dias, data, hora e local para a realização das provas.

## III - DA BANCA EXAMINADORA

3.1) A Banca Examinadora, presidida pelo Juiz de Direito Diretor do Fórum, será constituída por um advogado, indicado pela Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, e um representante do Ministério Público, indicado pelo Procurador Geral da Justiça.

## IV - DAS INTIMAÇÕES

4.1) Os candidatos serão intimados do dia, hora e local da realização das provas, mediante edital afixado na sede do Juízo e publicado no Diário da Justiça, com antecedência mínima de dez (10) dias.

4.2) A designação de nova data importará na publicação de novo edital.

## V - DAS PROVAS:

5.1) Em data a ser marcada pela Banca Examinadora, será realizada seleção prévia, com perguntas que correspondam a respostas de múltipla escolha, versando sobre noções elementares dos ramos de direito processual civil, direito processual penal, direito administrativo, direito constitucional, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

5.2) Serão selecionados os cento e cinquenta (150) primeiros classificados que tenham atingido média superior ou igual a cinco (5) pontos. Havendo graus idênticos no centésimo quinquagésimo (150º) lugar, todos os candidatos empatados serão classificados.

5.3) A nota obtida na seleção prévia, consistente em prova de múltipla escolha (item 5.1), não será computada no cálculo da média final do candidato, mas terá tão somente caráter eliminatório.

5.4) Os candidatos não eliminados na seleção prévia participarão da prova escrita, em data a ser designada pelo Juiz Presidente da Banca Examinadora, que será constituída de três (3) questões, que poderão ser desdobradas em



tantas perguntas quantas forem necessárias para melhor aferição dos conhecimentos intelectuais e técnicos dos candidatos.

5.5) A prova escrita poderá ser teórica e/ou prática. A parte teórica consistirá de perguntas sobre noções elementares dos ramos de direito específico do cargo em concurso (item 5.1) e, a parte prática, na redação de atos próprio do cargo de Oficial de Justiça.

5.6) Considerar-se-ão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a cinco (5).

5.7) As provas serão feitas sem consulta, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação.

5.8) O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato, na hora e local designado para as provas, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição.

5.9) É vedado ao candidato assinar as provas, estreper seu nome, número de inscrição ou qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e consequente eliminação do concurso.

## VI - DA AVALIAÇÃO:

6.1) Concluídas as provas, a banca examinadora fará a correção da prova escrita e decidirá sobre a habilitação intelectual e conhecimentos técnicos do candidato, observando, se demonstrou possuir: a) o domínio da língua portuguesa; e b) conhecimentos técnicos suficientes para o exercício do cargo.

6.2) Na correção da prova escrita, cada examinador atribuirá uma nota de zero (0) a dez (10), para cada questão, que serão somadas, dividindo-se o resultado por três (3), considerando-se habilitado o candidato que alcançar a média cinco (5).

## VII - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1) Obtidas as médias finais, a Banca Examinadora fará a classificação dos candidatos, de acordo com a ordem decrescente das notas.

7.2) Na hipótese de mais de um candidato aprovado com a mesma nota o Juiz Presidente da Banca Examinadora determinará a apresentação de títulos, no prazo de cinco (5) dias, mediante intimação pessoal dos candidatos empatados, para realização do desempate.

7.3) Constituem-se títulos com os seguintes valores a serem conferidos: a) diploma de bacharel em direito: um (1) ponto; b) diploma de outros cursos superiores: cinco décimos (0,5) de ponto; c) aprovação em concurso de ingresso em serviço público: dois décimos (0,2) de ponto.

7.4) Persistindo o empate, a precedência na classificação será decidida pelos seguintes critérios: a) o mais antigo no serviço público; b) o mais idoso

7.5) Os trabalhos da Banca Examinadora serão encerrados com a ata assinada por todos os seus integrantes, que mencionará, além dos aspectos circunstanciais: a) os candidatos presentes e ausentes; b) os candidatos aprovados, com as respectivas notas e na ordem de classificação; c) os candidatos eliminados e aprovados.

## VIII - DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

8.1) Feita a classificação dos aprovados, o Juiz Presidente abrirá o prazo de quinze (15) dias, prorrogáveis por mais dez (10), para apresentação, pelos candidatos a serem nomeados, dos documentos exigidos para a inscrição definitiva.

8.2) Para ser confirmada sua inscrição, deverá o candidato indicar três (3) fontes de referência pessoal, além de apresentar os seguintes documentos: a) cédula de identidade; b) certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente para comprovar a quitação com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato, após ter sido examinado por junta médica constituída por três (3) médicos, não padece de moléstia e não é portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após ter completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria-Geral da Justiça; g) certificado de

conclusão do segundo grau; h) declaração, com firma reconhecida, de que não exerce cargo público e que não recebe proventos de aposentadoria como funcionário público e, caso exerça algum cargo público, de que se compromete a pedir exoneração no momento de sua nomeação em razão deste concurso.

8.3) A não apresentação dos documentos referidos no item anterior importará na insubsistência da inscrição, nulidade da aprovação e perda dos direitos dela decorrente, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

8.4) O Juiz Presidente solicitará informações sobre a idoneidade do candidato às autoridades que julgar convenientes e às fontes de referência pessoais indicadas.

8.5) Quando, à vista dos documentos apresentados, o candidato não preencher os requisitos para confirmação da inscrição, será aberto prazo para o segundo (2º) classificado e assim sucessivamente.

## IX - DOS RECURSOS

9.1) As decisões do Juiz Presidente, relativamente à recusa da admissão de candidatos, ao cancelamento de inscrição, à declaração de inaptidão física e mental e à classificação final dos aprovados, serão passíveis de recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de cinco (5) dias.

9.2) O recurso, devidamente fundamentado, será dirigido ao Presidente da Banca Examinadora, que o apreciará previamente, em juízo de retratação, fundamentando sua resolução, e, na hipótese de manter sua decisão, o recurso subirá para o Conselho da Magistratura.

9.3) Os pedidos de revisão das notas das provas deverão ser interpostos à Banca Examinadora, no prazo de cinco (5) dias, contados da publicação do resultado.

9.4) Havendo recurso pendente de julgamento, ficará assegurado ao candidato a participação nas provas.

## X - DO ENCERRAMENTO:

10.1) O Juiz Presidente prolatará sentença, relatando o processo e decidindo sobre a confirmação da inscrição e habilitação dos candidatos, devendo, a parte dispositiva da sentença ser publicada por uma vez no Diário da Justiça.

10.2) Decorrido o prazo de cinco (5) dias para interposição de recurso, contados da publicação da sentença, será determinada a subida dos autos ao Conselho da Magistratura, nas vinte e quatro (24) horas seguintes.

10.3) Compete ao Conselho da Magistratura homologar o resultado do concurso.

10.4) O prazo de validade do concurso será de dois (2) anos, prorrogável uma vez, por igual período, e será contado a partir da data de sua homologação.

10.5) A nomeação dos candidatos aprovados dependerá: a) de análise quanto aos limites de gastos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000; e b) do interesse da administração.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz de Iguaçu, aos cinco (5) dias do mês de abril de 2002.

  
EDUARDO SARRÃO  
Juiz de Direito Diretor do Fórum e Presidente da Banca Examinadora  
R\$ 2838,00

## ANEXO I DO EDITAL Nº 03/2002 - PROGRAMA

### 1) DIREITO PENAL:

- Noções Gerais da Parte Geral e da Parte Especial.
- Dosimetria da Pena - circunstâncias legais agravantes e atenuantes. Causas de Aumento e Diminuição da Pena. Tipos de Pena. Substituição das Penas Privativas de Liberdade por Restritivas de Direitos.
- Penas. Privativa de Liberdade. Restritivas de Direito. Multa. Suspensão Condicional da Pena.
- Efeitos da Condenação.
- Medidas de Segurança.
- Reabilitação e Reincidência.
- Causas Extintivas da Punibilidade.
- Prescrição.
- Perdão Judicial.

### 2) DIREITO PROCESSUAL PENAL:

- Dos auxiliares da Justiça
- Atos processuais. Forma. Tempo. Lugar. Prazo. Comunicações. Nulidades.
- Despachos, citações e intimações.
- Instrução Criminal

### 3) LEI DE EXECUÇÃO PENAL:

- Guia de Recolhimento
- Regimes. Progressão. Exame Criminológico.
- Remissão. Livramento Condicional.
- Penas Restritivas de Direito.
- Prisão Provisória e Definitiva.

### 4) DIREITO PROCESSUAL CIVIL:

- Dos Auxiliares da Justiça.
- Atos Processuais. Forma. Tempo. Lugar. Prazo. Comunicações. Nulidade.

### 5) CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ:

- Organização Judiciária do Estado do Paraná. Órgãos do Poder Judiciário. Composição. Funcionamento. Atribuições e competências.
- Juízes. Competência. Direitos e Deveres.
- Serventuários da Justiça. Categorias. Provimento dos cargos. Atribuições. Direitos e Deveres.
- Divisão Judiciária do Estado do Paraná. Noções Gerais.
- Organização e Funcionamento do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
- Atribuições do Órgão Especial, do Tribunal Pleno, das Câmaras, do Conselho da Magistratura, da Corregedoria da Justiça e dos Juizados Especiais.
- Competência do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná.

### 6) DIREITO ADMINISTRATIVO:

- Conceito de Direito Administrativo;
- Administração Pública;
- Atos administrativos. Conceito. Classificação. Espécies.
- Poder de Polícia.
- Serviço Público.
- Servidor Público.

### 7) DIREITO CONSTITUCIONAL

- Conceito de Direito Constitucional;
- Conceito de Constituição. Constituição escrita e não escrita. Organização do Estado e dos Poderes.
- Direitos e garantias fundamentais.

### 8) DIREITO CIVIL

- personalidade e capacidade civil.
- Conceito de fatos e atos jurídicos.
- Vícios dos atos jurídicos.
- Posse e propriedade.
- Obrigações e contratos.

### 9) CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA:

- Disposições Gerais: As normas e sua utilização. Função correicional. Reclamações. Direção do Fórum.
- Ofícios de Justiça em Geral. Ofício Criminal. Ofício Cível. Ofício de Família. Ofício da Infância e Juventude. Oficiais de Justiça.

DIREÇÃO DO FÓRUM - COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL DE CONCURSO Nº 06/2002

O Doutor **EDUARDO SARRÃO**, MM. Juiz de Direito, Diretor do Fórum da Comarca de FOZ DO IGUAÇU, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça (Acórdão nº 8695, publicado no Diário da Justiça em 27/09/2000, com as alterações contidas no Acórdão nº 9054), e no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem possa interessar que pelo prazo de vinte (20) dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, estarão abertas as inscrições para provimento de cargos de **AGENTE DE LIMPEZA** desta Comarca de Foz do Iguaçu.

### I - DA INSCRIÇÃO

1.1) Poderão inscrever-se todos os cidadãos que preencham, no ato da inscrição, os seguintes requisitos: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) possuir idade mínima de dezoito (18) anos; c) ser alfabetizado.

1.2) A inscrição será requerida pelo próprio candidato ou por procurador legalmente habilitado, com poderes especiais, mediante requerimento dirigido ao Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Foz do Iguaçu, presidente do concurso, protocolando-o na Secretaria da Direção do Fórum, durante o prazo antes mencionado, no horário das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, juntando, desde logo, a) fotocópia da cédula de identidade, b) endereço completo para fim de intimação e c) declaração de que tem condições de indicar três (3) fontes de referência pessoal e de apresentar os documentos exigidos para a inscrição definitiva, quais sejam, a) cédula de identidade; b) certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente para comprovar a quitação com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato, após ter sido examinado por junta médica constituída por três (3) médicos, não padece de moléstia, nem é portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após ter completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria-Geral da Justiça, além de declarações das autoridades policiais dos locais onde tenha residido nos últimos dois (02) anos. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.

1.3) O candidato deverá indicar, em seu requerimento, o endereço para intimações e eventuais comunicações, mantendo sempre seu endereço atualizado. Ao dar entrada ao requerimento de inscrição, ou remetê-lo por correio, o interessado providenciará o recolhimento da taxa de inscrição no valor de quinze reais (R\$. 15,00), junto ao Banco ITAÚ S/A, em favor do FUNREJUS, através de guia própria, obtida na Secretaria do Fórum, constando o código da unidade arrecadadora nº 053.4.01.01 e o código da receita nº 011, não podendo ser reproduzida.

1.4) Após o encerramento do prazo de inscrição o Presidente da Banca Examinadora fará expedir, publicar no Diário da Justiça do Estado e afixar no local de costume, a relação nominal dos candidatos, para fins de impugnação, com prazo de dez dias.

### II - DAS IMPUGNAÇÕES

2.1) Havendo impugnação, dela será intimado o candidato para, querendo, responder em cinco (5) dias. Transcorrido esse prazo, o Juiz Presidente

2.2) Da decisão que julgar a impugnação, caberá recurso ao Conselho da Magistratura interposto perante o Juiz Presidente, no prazo de cinco (5) dias, contados da intimação do interessado.

2.3) O recurso terá apenas efeito devolutivo, não suspendendo o concurso, sendo permitida a participação do candidato impugnado nas demais fases, condicionada sua aprovação ao resultado do julgamento.

2.4) Não havendo impugnação, o Juiz Presidente declarará aptos à prestação de provas os candidatos inscritos, determinando o saneamento de eventuais irregularidades e designando para os próximo quarenta e cinco (45) dias, data, hora e local para a realização das provas.

### III - DA BANCA EXAMINADORA

3.1) A Banca Examinadora, presidida pelo Juiz de Direito Diretor do Fórum, será constituída por um advogado, indicado pela Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, e um representante do Ministério Público, indicado pelo Procurador Geral da Justiça.

### IV - DAS INTIMAÇÕES

4.1) Os candidatos serão intimados do dia, hora e local da realização das provas, mediante edital afixado na sede do Juízo e publicado no Diário da Justiça, com antecedência mínima de dez (10) dias.

4.2) A designação de nova data importará na publicação de novo edital.

### V - DAS PROVAS E DA AVALIAÇÃO:

5.1) O concurso consistirá de prova escrita e prática. A prova escrita será restrita à verificação da alfabetização do candidato, contendo dez (10) questões discursivas ou objetivas. A prova prática consistirá na execução de serviços pertinentes às funções de agente de limpeza ou na descrição da maneira de executá-los.

5.2) Em data a ser designada pelo Presidente da Banca Examinadora será realizada a prova a que se refere o item anterior.

5.3) Na correção da prova escrita, cada examinador atribuirá uma nota, de zero (0) a dez (10), para cada questão, que serão somadas, dividindo-se o resultado por três (3), considerando-se habilitado o candidato que alcançar a média mínima de cinco (5).

5.4) Na correção da prova prática, cada examinador atribuirá notas de zero (0) a dez (10), as quais serão somadas, dividindo-se seu resultado por três (3), considerando-se habilitado o candidato que obtiver a média mínima de cinco (5).

5.5) A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova escrita, que terá peso três (3) e da prova prática, que terá peso sete (7), multiplicando-se pelos pesos respectivos e dividindo-se o resultado por dez (10). Será considerado aprovado o candidato que alcançar nota final mínima igual a cinco (5).

5.6) As provas serão feitas sem consulta, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto ou anotação.

5.7) O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato, na hora e local designado para a prova, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição.

5.8) É vedado ao candidato assinar a prova, escrever seu nome, número de inscrição ou qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e consequente eliminação do concurso.

### VI - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1) Obtidas as médias finais, a Banca Examinadora fará a classificação dos candidatos, de acordo com a ordem decrescente das notas.

6.2) Na hipótese de empate entre candidatos, a precedência na classificação será decidida pelos seguintes critérios que constarão da sentença final: a) o mais antigo no serviço público; b) o mais idoso.

6.3) Os trabalhos da Banca Examinadora serão encerrados com a ata assinada por todos os seus integrantes, que mencionará, além dos aspectos circunstanciais: a) os candidatos presentes e ausentes; b) os candidatos aprovados, com as respectivas notas e na ordem de classificação; c) os candidatos eliminados e aprovados.

DIREÇÃO DO FÓRUM - COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ

### VII - DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

7.1) Feita a classificação dos aprovados, o Juiz Presidente abrirá o prazo de quinze (15) dias, prorrogáveis por mais dez (10), para apresentação, pelos candidatos a serem nomeados, dos documentos exigidos para a inscrição definitiva.

7.2) Para ser confirmada sua inscrição, deverá o candidato indicar três (3) fontes de referência pessoal, além de apresentar os seguintes documentos: a) cédula de identidade; b) certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente para comprovar a quitação com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato, após ter sido examinado por junta médica constituída por três (3) médicos, não padece de moléstia e não é portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após ter completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria-Geral da Justiça; g) declaração, com firma reconhecida, de que não exerce cargo público e que não recebe proventos de aposentadoria como funcionário público e, caso exerça algum cargo público, de que se compromete a pedir exoneração no momento de sua nomeação em razão deste concurso.

7.3) A não apresentação dos documentos referidos no item anterior importará na insubsistência da inscrição, nulidade da aprovação e perda dos direitos dela decorrente, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

7.4) O Juiz Presidente solicitará informações sobre a idoneidade do candidato às autoridades que julgar convenientes e às fontes de referência pessoais indicadas.

7.5) Quando, à vista dos documentos apresentados, o candidato não preencher os requisitos para confirmação da inscrição, será aberto prazo para o segundo (2º) classificado e assim sucessivamente.

### VIII - DOS RECURSOS

8.1) As decisões do Juiz Presidente, relativamente à recusa da admissão de candidatos, ao cancelamento de inscrição, à declaração de inaptidão física e mental e à classificação final dos aprovados, serão passíveis de recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de cinco (5) dias.

8.2) O recurso, devidamente fundamentado, será dirigido ao Presidente da Banca Examinadora, que o apreciará previamente, em juízo de retratação, fundamentando sua resolução, e, na hipótese de manter sua decisão, o recurso subirá para o Conselho da Magistratura.

8.3) Os pedidos de revisão das notas das provas deverão ser interpostos à Banca Examinadora, no prazo de cinco (5) dias, contados da publicação do resultado.

8.4) Havendo recurso pendente de julgamento, ficará assegurado ao candidato a participação nas provas.

### IX - DO ENCERRAMENTO:

9.1) O Juiz Presidente prolatará sentença, relatando o processo e decidindo sobre a confirmação da inscrição e habilitação dos candidatos, devendo a parte dispositiva da sentença ser publicada por uma vez no Diário da Justiça.

DIREÇÃO DO FÓRUM - COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ

9.2) Decorrido o prazo de cinco (5) dias para interposição de recurso, contados da publicação da sentença, será determinada a subida dos autos ao Conselho da Magistratura, nas vinte e quatro (24) horas seguintes.

9.3) Compete ao Conselho da Magistratura homologar o resultado do concurso.

9.4) O prazo de validade do concurso será de dois (2) anos, prorrogável uma vez, por igual período, e será contado a partir da data de sua homologação.

9.5) A nomeação dos candidatos aprovados dependerá: a) de análise quanto aos limites de gastos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000; e b) do interesse da administração.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos cinco dias do mês de abril de 2002.

  
EDUARDO SARRÃO  
Juiz de Direito Diretor do Fórum e Presidente da Banca Examinadora

## COMARCA DE GUAIRA

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação 08/2002

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO Nº 9054, DE 04.02.2002 QUE ALTERA O DISPOSTO NOS ACÓRDÃOS NºS 8695, DE 18.09.2000 e 8510, DE 22.11.1999.

REGULAMENTO DO CONCURSO DE AUXILIARES DA JUSTIÇA

ACÓRDÃO Nº 9054

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Proposição nº 29-2/02, de Curitiba, elaborado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Geral da Justiça, ACORDAM os integrantes do Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, em aprovar as modificações nos acórdãos nº 8695-CM e 8510-CM, na forma seguinte:

Art. 1º - Os §§ 2º e 3º do artigo 7º do Acórdão nº 8510 - CM passarão a ter a seguinte redação:

§ 2º - O edital de concurso será publicado três vezes, no prazo máximo de 20 dias entre a primeira e a última publicação, no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume, no Fórum da Comarca.

§ 3º - O prazo de inscrição será de dez (10) dias, contados a partir da data da última publicação do edital.

Art. 2º - O artigo 4º do Acórdão nº 8695-CM passará a ter a seguinte redação:

Art. 4º - Ocorrida a vaga, o Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca comunicará, desde logo, ao Presidente do Tribunal de Justiça e aguardará autorização para expedição de edital para abertura do concurso, determinando sua publicação, por três vezes, no prazo máximo de 20 dias entre a primeira e a última publicação, no Diário da Justiça, devendo, ainda, ser afixado no lugar de costume do Fórum.

Art. 3º - O parágrafo 3º do artigo 4º do Acórdão nº 8695 - CM passará a ter a seguinte redação:

§ 3º - O prazo de inscrição será de vinte (20) dias, contados a partir da data da última publicação do edital.

Art. 4º - Estas alterações entram em vigor na data de sua publicação, atingindo, inclusive, procedimentos onde não foram publicados os editais.

Sala de Sessões do Conselho da Magistratura, em 04 de fevereiro de 2002.

Dex. Tadeu Marino Loyola Costa  
Relator

Estiveram presentes na sessão e aprovaram as modificações os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Altair Patitucci (Presidente em exercício), Moacir Guimarães, Newton Luz, Regina Afonso Portes, Bencijos Demchuk e Ivan Bortolotto.

Curitiba, 1º de março de 2002.

RS 429,00

COMARCA DE GUAIRA  
DIREÇÃO DO FÓRUM

## EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO

O Doutor MARCEL LUIS HOFFMANN, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Guairá, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem possa interessar que pelo prazo de vinte (20) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para provimento do cargo de Auxiliar de Cartório do Quadro de Auxiliares da Justiça desta Comarca de Guairá.

## I - DA INSCRIÇÃO

O interessado deverá dirigir requerimento ao Juiz de Direito Presidente do Concurso juntando, desde logo, fotocópia da cédula de identidade e declaração de que possui condições de indicar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, três (3) fontes de referência pessoal, com nome e endereços completos, e apresentar os seguintes documentos: a) certidão do registro civil; b) certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente para comprovar a quitação com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato, após ter sido examinado por junta médica constituída por três (3) médicos, não padece de moléstia, nem é portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após ter completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria-Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.

O candidato deverá indicar, em seu requerimento, o endereço para as intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), através da receita nº 11, em favor da unidade arrecadadora nº 057040101 (Direção do Fórum da Comarca de Guairá), junto a qualquer instituição bancária. A guia de recolhimento da taxa de inscrição poderá ser obtida pelos interessados junto à Secretaria da Direção do Fórum.

Local de inscrição e informações: Direção do Fórum da Comarca de Guairá, situado provisoriamente no pavimento superior do prédio do Banco do Brasil, na Avenida Bandeirantes, s/nº, centro, CEP 85.980-000, das Segundas a Sextas Feiras, exceto feriados, exclusivamente das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Outras informações pelo telefone (44)642-1301, ramal 29.

## II - DO CONCURSO

O concurso consistirá em uma seleção prévia, com caráter meramente eliminatório e composto por questões de múltipla escolha, sobre as matérias constantes no programa. Serão selecionados os cinquenta (50) primeiros classificados, desde que atinjam a média mínima de cinco (5) pontos. Havendo graus diversos no último lugar, todos os candidatos empatados serão classificados. A prova escrita do concurso, com duração de quatro (4) horas, prorrogável a critério da Banca Examinadora antes do início da prova, versará sobre temas programados nas seguintes disciplinas: 1) Direito Civil; 2) Direito Processual Civil; 3) Direito Penal; 4) Direito Processual Penal; 5) Direito Administrativo; 6) Direito Constitucional; 7) Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado; 8) Código de Normas da Corregedoria da Justiça. A prova escrita poderá ser teórica e/ou prática. A parte teórica consistirá de perguntas sobre noções elementares dos ramos de direito específicos do cargo em concurso, e, a parte prática, na redação de ofícios, editais, termos, laudos, registros, instrumentos, certidões e escrituras, sobre o ato próprio da serventia, ofício ou cargo. Na prova de datilografia ou digitação, deverá o candidato datilografar ou digitar um texto entre quinze (15) e vinte (20) linhas, mediante ditado de um dos membros da Banca Examinadora. Concluídas as provas, a banca fará a correção da prova escrita e decidirá sobre a habilitação intelectual e conhecimentos técnicos do candidato. Na correção da prova de datilografia ou digitação serão considerados os erros, limpeza, capricho, estética, para atribuição de notas. A nota final será obtida pela média aritmética da prova escrita, que terá peso sete (07) e da prova de datilografia ou digitação que terá peso três (03), multiplicando-se pelos pesos respectivos e dividindo o resultado por dez (10). Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final mínima igual a cinco (05). Obtidas as médias finais, a banca examinadora fará a classificação dos candidatos de acordo com a ordem decrescente das notas. Havendo mais de um candidato aprovado com a nota mais alta, o Juiz Presidente determinará a apresentação de títulos, no prazo de cinco (05) dias, para realização de desempate. O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato, na hora e local designados, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição. Não será permitida qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua consequente eliminação do concurso.

Ficará afixado no átrio do Fórum desta Comarca o Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça para conhecimento dos candidatos.

Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Guairá, aos catorze (14) dias do mês de março do ano de dois mil e dois (2002).

  
Marcel Luis Hoffmann  
Juiz de Direito

RS 726,00

## COMARCA DE GUARAPUAVA

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VAQRA CÍVEL DA  
COMARCA DE GUARAPUAVA  
ESTADO DO PARANÁ  
Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES  
Escrivão

Rua Capitão Virmond, 1913, Centro - Cep: 85010-120 Fone/Fax 623-2894 - 623-2663

## EDITAL DE PRAÇA

Leva-se ao conhecimento de todos os interessados que irão a arrematação os bens abaixo descritos dos devedores: MADEIREIRA ACYCAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, na pessoa de seu representante legal, com sede à Rodovia PR 466, Km 47, Turvo, sócios JACYR PAULOWSKI e LUIZ C BEE.

1ª PRAÇA (x) ou 1º LEILÃO (:): Dia 17/05/2002, às 10:20, por preço superior ao da avaliação.

2ª PRAÇA (x) ou 2º LEILÃO (:): Dia 31/05/2002, às 10:20, por quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL DA ARREMATACÃO: Átrio do Edifício do Fórum de Guarapuava - PR.

PROCESSO: Autos nº 047/95 de Execução Fiscal.

CREDOR: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

ÔNUS: Matrícula 17.711 - Penhora nos autos 04/95 de Execução Fiscal em trâmite perante esta Vara, Penhora nos 247/94 e 249/94 de Execução Fiscal em trâmite perante a 2ª Vara Cível desta Comarca.

Recurso pendente de julgado: Não há.

Depositário: Luiz C. Bee  
Avaliação Total: 6.100,00.

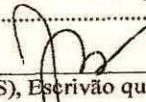
INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES: Ficam desde logo intimados o devedor (e seu cônjuge), se não forem encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça.

OBS: Caso não haja expediente Forense nas datas supra, os mesmos atos serão realizados, automaticamente no primeiro dia subsequente, no mesmo horário e local.

## DESCRIÇÃO DOS BENS:

a) Um terreno urbano constituído pelo lote 16 da quadra 06, do loteamento denominado Jardim Europa, com área de 591,92 mts2, ou seja medindo 17,30 mts de frente p/ a rua Portugal, de um lado mede 30,40 mts e faz esquina c/ a rua Dinamarca, de outro lado mede 30,00 mts e confronta com o lote 14, na linha dos fundos mede 21,90 mts e confronta com o lote 15, matrícula nº 15.711 do 3º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, que avalia-se pela importância de quatro mil, seiscentos reais, que à margem sai.....R\$ 4.600,00

Beneficiárias:  
Uma construção pré-moldada, medindo aproximadamente 108,00 mts quadrados, coberta com telhas de fibrocimento, em mau estado de conservação (abandonado), que avalia-se pela importância de um mil, quinhentos reais, que à margem sai.....R\$ 1.500,00

Eu  (Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES), Escrivão que digitei e subscrevo.

Guarapuava, 18 de março de 2.001

  
JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER  
Juiz de Direito

RS 192,50

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VAQRA CÍVEL DA  
COMARCA DE GUARAPUAVA  
ESTADO DO PARANÁ  
Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES  
Escrivão

Rua Capitão Virmond, 1913, Centro - Cep: 85010-120 Fone/Fax 623-2894 - 623-2663

Fls. 01

## EDITAL DE LEILÃO

Leva-se ao conhecimento de todos os interessados que irão a arrematação os bens abaixo descritos dos devedores: ULMIR LUIZ SILVESTRI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, na pessoa de seu representante legal com sede à Rodovia BR 277, Km 350, Vila Primavera, sócios VALDOMIRO ROQUE SILVESTRI, ULMIR ANTONIO SILVESTRI e ULMIR LUIZ SILVESTRI.

1º LEILÃO (x) ou 1ª PRAÇA (:): Dia 10/05/2002, às 10:50, por preço superior ao da avaliação.

2º LEILÃO (x) ou 2ª PRAÇA (:): Dia 24/05/2002, às 10:50, por quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL DA ARREMATACÃO: Átrio do Edifício do Fórum de Guarapuava - PR.

PROCESSO: Autos nº 058/01 de Execução Fiscal

CREDOR: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

ÔNUS: Não há  
Recurso pendente de julgado: Não há.  
Depositário: Ulmir Luiz Silvestri  
Avaliação Total: 1.100,00.

INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES: Ficam desde logo intimados o devedor (e seu cônjuge), se não forem encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça.  
OBS: Caso não haja expediente Forense nas datas supra, os mesmos atos serão realizados, automaticamente no primeiro dia subsequente, no mesmo horário e local.

## DESCRIÇÃO DOS BENS:

a) Um bufett completo com dez cubas quente e dez cubas frias, marca refrio, em perfeito estado de conservação e funcionamento, que avalia-se pela importância de um mil, cem reais, que à margem sai.....R\$ 1.100,00

Eu  (Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES), Escrivão que digitei e subscrevo.

Guarapuava, 18 de março de 2.001

  
JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER  
Juiz de Direito

RS 176,00

PELO presente fica o Sr. PEDRO ZAVACKI, brasileiro, casado, profissão ignorada, filho de João Zavacki e de Bronislava Sarna, atualmente em lugar incerto e não sabido, CITADO, para contestar, querendo, a ação de Divórcio Litigioso, sob n.º 203/2002, em que é requerente Heleni Zavacki e requerido Pedro Zavacki, o faça no prazo legal de 15 dias, a contar da data da audiência, sob pena de não o fazendo, serem tidos como aceitos e verdadeiros os fatos alegados na inicial, bem como, fica INTIMADO, a comparecer à audiência de conciliação, designada para o dia 27 de maio de 2002, às 13:45 horas, a realizar-se na sala de audiências da 2ª Vara de Família, na Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590, Oficinas. Requer outrossim os benefícios da Justiça Gratuita. Tudo definido no art. 4º da Lei 10669/50 com redação dada pela Lei 7.510/86.

Dado e passado nesta Comarca de Ponta Grossa, Pr, aos cinco dias do mês de abril de 2002. Eu *[assinatura]* Kelly C. Angleski, auxiliar juramentada o fiz digitar, conferi e subscrevi.

*[assinatura]*  
FERNANDO CÉSAR ZENI  
JUIZ DE DIREITO

**COMARCA DE PONTA GROSSA**

JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL-PONTA GROSSA-PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO QUINZE DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO DO (s) RÉU (s): CLAUDIO MARCONDES BATISTA. AUTOS DE AÇÃO PENAL N.º 386/1999

O DOUTOR RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL, JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PONTA GROSSA-PR, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de QUINZE DIAS, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente: CLAUDIO MARCONDES BATISTA, Brasileiro, casado, nascido aos 29-05-1931, natural de Guarapuava-PR, Portador do RG.N.º 2.998.331/PR, filho de João Batista Melo e Ondine Marcondes Melo, Atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido.

PELO PRESENTE CITA-O (s) e CHAMA-O (s) A COMPARECER (EM) PERANTE ESTE JUÍZO, EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL NO DIA 02 DE MAIO DE 2002, ÀS 15:45 HORAS, A FIM DE SER (em) INTERROGADO (s) e ACOMPANHAR (em) A TODOS OS DEMAIS ATOS DO PROCESSO A QUE RESPONDE (em) COMO INCURSO (s) NAS SANÇÕES DO (s) ARTIGO (s): 306, DA LEI 9.503/97. Dado e Passado Nesta Cidade e Comarca de Ponta Grossa-Paraná, Aos 12 Dias do Mês de Março de 2002.Eu.(Bel. MARILDA BASSO BANDEIRA DA SILVA), TÉCNICA JUDICIÁRIA, MATRÍCULA, N.º. 5975. O FIZ e DIGITEI EU. (MARCO ANTONIO CREMONEZ), ESCRIVÃO, CONFERI e SUBSCREVI.

*[assinatura]*  
RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL  
JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL.  
COMARCA DE PONTA GROSSA- ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO. QUINZE DIAS.

O DOUTOR RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL, JUIZ DE DIREITO, DA SEGUNDA VARA CRIMINAL, DA COMARCA DE PONTA GROSSA ESTADO DO PARANÁ ETC.....

FAZ SABER, A TODOS OS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, COM O PRAZO DE (QUINZE) 15 DIAS, QUE SERÃO CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SUA AFIXAÇÃO NO LUGAR DE COSTUME DESTE JUÍZO, EXTRAÍDO DOS AUTOS DE AÇÃO PENAL N.º 185/99, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA: MARCO ANTONIO SILVA ZANGRADO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DO RIO DE JANEIRO-RJ, NASCIDO AOS 17-02-71, FILHO DE CLÁUDIO ZANGRADO E LEONOR DA SILVA ZANGRADO, RESIDENTE A RUA VISCONDE DE PORTO ALEGRE, 903, VILA MADREIRA, NESTA CIDADE E COMARCA, ESTANDO O RÉU EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, E SENDO

AL FICA A MESMO DEVIDAMENTE INTIMADO. A COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO, A REALIZAR-SE NO DIA 03 DE MAIO DE 2002, ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 2ª VARA CRIMINAL DESTE JUÍZO, NO FORUM DESEMBARGADOR LEOPOLDO GUIMARÃES DA CUNHA, SITO A RUA LEOPOLDO GUIMARÃES DA CUNHA N.º 590, NESTA CIDADE E COMARCA DE PONTA GROSSA-ESTADO DO PARANÁ, NA QUAL TOMARÁ CIÊNCIA DA PROPOSTA DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, QUAL SEJA, SUSPENSÃO DO PROCESSO, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, MEDIANTE AS SEGUINTESS CONDIÇÕES: 01- NÃO FREQUENTAR LUGARES DE INFLUÊNCIA CRIMINOLOGICA COMO BARES, PROSTITUIÇÕES E SIMILARES; 02-NÃO SE AUSENTAR DA COMARCA ONDE RESIDE, POR MAIS DE OITO DIAS, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DESTE JUÍZO; 03-COMPARECER MENSALMENTE EM JUÍZO PARA INFORMAR E JUSTIFICAR SUAS ATIVIDADES.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E NO FUTURO NÃO POSSAM ALEGAR IGNORÂNCIA, DETERMINO O MM. JUIZ QUE SE EXPEDISSE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE JUÍZO, DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS EU. (Bel. MARILDA BASSO BANDEIRA DA SILVA), TÉCNICA JUDICIÁRIA, O FIZ E DIGITEI EU. (MARCO ANTONIO CREMONEZ), ESCRIVÃO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL, O CONFERI E SUBSCREVI.

*[assinatura]*  
RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL  
JUIZ DE DIREITO.

JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL.  
COMARCA DE PONTA GROSSA- ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO. TRINTA DIAS.

O DOUTOR RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL, JUIZ DE DIREITO, DA SEGUNDA VARA CRIMINAL, DA COMARCA DE PONTA GROSSA ESTADO DO PARANÁ ETC.....

FAZ SABER, a todos os que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de (TRINTA) 30 DIAS, que serão contados a partir da data de sua afixação no lugar de costume deste Juízo, Autos de Ação Penal N.º 184/1997, que a Justiça Pública move contra: "SANDRA MARIA MIRANDA", Brasileira, solteira, do lar, nascida aos 02-11-74, natural de Ponta Grossa-PR, Portadora do RG.N.º 7.662.480-3/PR, filha de Pai não Declarado e Maria Conceição Miranda. Atualmente em lugar incerto e não sabido. E sendo ai, fica o mesmo devidamente INTIMADO A COMPARECER NA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA

A REALIZAR-SE NO DIA 10 DE MAIO DE 2002, ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL, FICA A MESMA INTIMADA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS E MULTA PROCESSUAIS, NO VALOR DE R\$. 688,08. (SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS).

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E NO FUTURO NÃO POSSAM ALEGAR IGNORÂNCIA, DETERMINO O MM. JUIZ, QUE EXPEDISSE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE JUÍZO, DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2002.EU. (Bel. MARILDA BASSO BANDEIRA DA SILVA), TÉCNICA JUDICIÁRIA, O FIZ E DIGITEI EU. (MARCO ANTONIO CREMONEZ), ESCRIVÃO DA 2ª VARA CRIMINAL, CONFERI E SUBSCREVI.

*[assinatura]*  
RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL  
JUIZ DE DIREITO.

**COMARCA DE SANTA MARIANA**

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA MARIANA - PR

EDITAL DE PRACA E INTIMAÇÃO DE MATHIAS PAIVA MOINHOS DE VILHENA, MATHIAS ANTONIO TIBURCIO DE VILHENA e SUAS RESPECTIVAS ESPOSAS - ARTIGO 686 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

O DOUTOR RICARDO LUIZ GORLA, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA MARIANA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER - A QUEM O CONHECIMENTO DESTE HAJA DE PERTENCER, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO CIVIL DA COMARCA, SERÁ LEVADO A PRACA O BEM PENHORADO, ABAIXO DESCRITO, NA CARTA PRECATÓRIA N.º 22/99, ORIUNDA DA VARA CÍVEL/DE CORNÉLIO PROCOPIO-PR, EXTRAÍDA DA EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL N.º 770/93, QUE O BANCO ITAÚ S/A MOVE A MATHIAS PAIVA MOINHOS DE VILHENA E MATHIAS ANTONIO TIBURCIO DE VILHENA, DA SEGUNTE FORMA: PRACA DA 19/03/2002, ÀS 20:00 HORAS, POR PREÇO IGUAL OU SUPERIOR À AVALIAÇÃO JUDICIAL, NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE LOGO PREFINIDO O DIA 10/MAIO/2002, ÀS 20:00, A VENDA DO BEM A QUEM MAIS DER, PORÉM, COM REJEIÇÃO DO PREÇO VIL LOCAL - ATRO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL, SITO A RUA DES/ ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA, N.º 61, DESCRIÇÃO DO BEM - "UMA ÁREA DE TERRA, COM 10 ALQUEIRES PAULISTA, ENCRAVADA EM UMA ÁREA MAIOR COM 57 ALQUEIRES, EM TERRAS DA FAZENDA LARANJINHA, COM AS DIVISAS E CONFRONTAÇÕES CONSTANTES DA MATRÍCULA N.º 005 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS LOCAL "AVALIAÇÃO JUDICIAL DO BEM" - R\$. 48.570,86 EM DATA DE 09/10/2001. ÔNUS - HIPOTECA DE 1ª GRAU EM FAVOR DO BANCO ITAÚ S/A, PENHORA DATADA DE 13/07/99 NA CARTA PRECATÓRIA 32/99 EM QUE FIGURA COMO CREDOR DUCCI CEREAS LTDA E BANCO ITAÚ S/A. REQUISITÓRIO - O SR. GILMAR HENRIQUE DE SOUZA, DEPOSITÁRIO PÚBLICO DESIGNADO INTIMAÇÃO - DOS EXECUTADOS MATHIAS PAIVA MOINHOS DE VILHENA, MATHIAS ANTONIO TIBURCIO DE VILHENA E SUAS RESPECTIVAS ESPOSAS, CASO NÃO SEJA POSSÍVEL SUAS INTIMAÇÕES PESSOAIS. RECURSO PENDENTE - NÃO HA. 0051 NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NAS DATAS ACIMA, FICAM JÁ DESIGNADAS PARA O 1º DIA ÚTIL QUE SEGUIR ANTES DE ARREMATADO OU ADJUDICADO O BEM, PODER O DEVEDOR A TODO TEMPO REMIR A DÍVIDA, PAGANDO OU CONSIGNANDO A IMPORTÂNCIA DO DÉBITO, MAIS JUROS, CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. O PRESENTE QUE SERÁ AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME DO JUÍZO, PUBLICADO NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO NESTA COMARCA DE SANTA MARIANA-PR, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DOIS MIL E DOIS (12/MARÇO/2002). EU. (LUIZ CLAUDIO VIEIRA LIMA), ESCRIVÃO, O SUBSCREVI.

*[assinatura]*  
RICARDO LUIZ GORLA  
JUIZ DE DIREITO

**COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AUXILIAR DE CARTÓRIO DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE.

A Doutora SUELI DA SILVA NEVES, MMª. Juíza de Direito da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem possa interessar, que pelo prazo de vinte (20) dias, contados da data da última publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para provimento do cargo de Auxiliar de Cartório desta Comarca de Santo Antônio do Sudoeste.

Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), conforme guia própria do FUNREJUS (Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário), Código da Unidade Arrecadadora nº 13140101, Código da Receita 011.

Local de inscrição: Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste - Pr, sito a rua Prefeito Armando Fassini, 563 - centro - Santo Antônio do Sudoeste - Pr - 85710-000 - de segunda a sexta-feira, exceto feriados, exclusivamente das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações pelo telefonê 0xx46-563-1131.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou a MMª. Juíza Diretora do Fórum, que expedisse o presente extrato do edital de concurso. Dado e passado na Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano dois mil e dois. Eu, *[assinatura]* - Alfreda Bogeski - Secretária da Direção do Fórum, o digitei e subscrevi.

*[assinatura]*  
Sueli da Silva Neves  
Juíza de Direito

R\$ 330,00

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AUXILIAR DE CARTÓRIO DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR.

A Doutora SUELI DA SILVA NEVES, MMª. Juíza de Direito da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem possa interessar, que pelo prazo de vinte (20) dias, contados da data da última publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para provimento do

cargo de Auxiliar de Cartório desta Comarca de Santo Antônio do Sudoeste - PR.

I - DA INSCRIÇÃO:

O interessado deverá dirigir requerimento, ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, juntando, desde logo, fotocópia da cédula de identidade e declaração de que possui condições de indicar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, três (3) fontes de referência pessoal e apresentar os seguintes documentos: a) certidão do registro civil; b) certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente para comprovar a quitação com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato, após ter sido examinado por junta médica constituída por três (3) médicos, não padece de moléstia, nem é portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após ter completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria-Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.

O candidato deverá indicar, em seu requerimento, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), conforme guia própria do FUNREJUS (Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário), Código da Unidade Arrecadadora nº 13140101, Código da Receita 011.

Local de inscrição: Direção do Fórum, sito a rua Prefeito Armando Fassini, 563 - centro - CEP 85710-000 - Santo Antônio do Sudoeste - PR, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, exclusivamente das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações pelo telefone (0xx46) 563-1131.

II - DO CONCURSO:

O concurso consistirá em uma seleção prévia, com caráter meramente eliminatório e composta por questões de múltipla escolha, versando sobre as matérias constantes no programa.

Serão selecionados os cinquenta (50) primeiros classificados, desde que atinjam a média mínima de cinco (5) pontos. Havendo graus diversos no último lugar, todos os candidatos empatados serão classificados.

A prova escrita do concurso, com duração de quatro (4) horas, prorrogável a critério da Banca Examinadora antes do início da prova, versará sobre temas programados nas seguintes disciplinas: 1) Direito Civil; 2) Direito Processual Civil; 3) Direito Penal; 4) Direito Processual Penal; 5) Direito Administrativo; 6) Direito Constitucional; 7) Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado; 8) Código de Normas da Corregedoria da Justiça.

Essa prova de conhecimento consistirá em questões teóricas e/ou práticas, formuladas pela Banca Examinadora, que poderá desdobrá-las em quantas forem necessárias para melhor aferição dos conhecimentos intelectuais e técnicos dos candidatos. A prova teórica consistirá de perguntas sobre noções elementares dos ramos de direito específico do cargo em concurso e a parte prática na redação de certidões, autos e termos, sobre o ato próprio do cargo em concurso.

Considerar-se-ão aprovados os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a cinco (5).

Concluída a etapa da prova escrita, os candidatos aprovados realizarão uma prova de datilografia ou digitação (arts. 31 e 33 do Regulamento), onde o candidato deverá digitar um texto entre quinze (15) e vinte (20) linhas, mediante ditado de um dos membros da Banca Examinadora.

A nota final será obtida pela média das notas da prova escrita, que terá o peso de sete (7) e da prova de datilografia (ou digitação) que terá o peso de três (3), multiplicando-se pelos pesos respectivos e dividindo o resultado por dez (10). Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver nota final mínima igual a cinco (5).

O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato, na hora e local designados, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição. Não será permitida qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua consequente eliminação do concurso. A nomeação dos candidatos para o referido cargo dependerá de análise do Departamento Econômico e Financeiro do Tribunal de Justiça do Estado quanto aos limites estabelecidos pela Lei complementar nº 101/2000.

Ficará afixado no átrio do Fórum desta Comarca o Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça para conhecimento dos candidatos.

Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano dois mil e dois. Eu, *[assinatura]* - Alfreda Bogeski, Escrivã, digitei e subscrevi.

*[assinatura]*  
SUELI DA SILVA NEVES  
JUÍZA DE DIREITO

Raimundo Xavier, os quais por encontrarem-se em lugar incerto e não sabido, ficam através do presente edital CITADOS, para pagarem no prazo de cinco (05) dias, em Cartório, no Edifício do Fórum da Comarca, na Rua João Angelo Cordeiro, s/nº - São José dos Pinhais/Paraná, a quantia de R\$ 5.223,64, devidamente atualizada e corrigida, e acrescida das cominações legais, representada pelas certidões de dívida ativa nº 90.2.99.000892-85, 90.6.99.002364-49 e 90.6.99.002365-20, ou no mesmo prazo de cinco (05) dias nomearem bens a penhora, sob pena de lhes serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para garantia da execução, e para embargarem o feito, querendo, no prazo de trinta (30) dias contados da intimação da penhora (artigo 16 da Lei 6830/80), sob pena de revelia. Advertindo de que se não forem embargados presumir-se-ão aceitos pelos mesmos como verdadeiros os fatos articulados pela exequente. Artigos 285 e 319 ambos do Código de Processo Civil. Para constar lavrou-se o presente. São José dos Pinhais, 22 de fevereiro de 2002. Eu Isidrio Bonato (Sandro Isidrio Bonato), Auxiliar de Justiça Juramentado que o digitei e subscrevi.

Subscrição autorizada pelo MM. Juiz - Portaria 01/88.



EDITAL DE CITAÇÃO DE - AVANT RADIO CHAMADA LTDA - CGC 72540974/0001-79 E BERNARDO LEAO ROSENEMANN - CPF/MF 813 479.019-49 PRAZO TRINTA DIAS.

O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que encontra-se tramitando neste Juízo e Cartório os autos sob o nº 404/2000 de Ação de Execução Fiscal, em que é requerente a FAZENDA NACIONAL, e executados AVANT RADIO CHAMADA LTDA, E BERNARDO LEAO ROSENEMANN, o qual por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, fica através do presente edital CITADO, para pagar no prazo de cinco (05) dias, em Cartório, no Edifício do Fórum da Comarca, na Rua João Angelo Cordeiro, s/nº - São José dos Pinhais/Paraná, a quantia de R\$ 74.617,39, devidamente atualizada e corrigida, e acrescida das cominações legais, representada pelas certidões de dívida ativa nº 90699021251-05, ou no mesmo prazo de cinco (05) dias nomearem bens a penhora, sob pena de lhes serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para garantia da execução, e para embargarem o feito, querendo, no prazo de trinta (30) dias contados da intimação da penhora (artigo 16 da Lei 6830/80), sob pena de revelia. Advertindo de que se não forem embargados presumir-se-ão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos articulados pela exequente. Artigos 285 e 319 ambos do Código de Processo Civil. Para constar lavrou-se o presente. São José dos Pinhais, DEZENOVE DE FEVEREIRO de 2002. Eu Carlos Alberto Bonim (CARLOS ALBERTO BONIM), Auxiliar de Justiça Juramentado que o digitei e subscrevi.

Subscrição autorizada pelo MM. Juiz - Portaria 01/88



PODER JUDICIARIO COMARCA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - ESTADO DO PARANA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS - ART. 34 DO DECRETO LEI 3365/41 PRAZO 10 DIAS.

O DOUTOR RAUL LUIZ GUTMANN, JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DE SAO JOSE DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANA, FAZ SABER, que por este Juízo e Cartório se processam os autos 464/1997 de ACAO DE DESAPROPRIACAO em que é requerente COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR, e requerido MIRIT ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., sendo pela expropriada requerido o levantamento da importância de R\$ 7.626,38 depositada em conta de Caderneta da Poupanca numero 900-433.255.918 junto ao Banco do Brasil S/A., tendo os interessados o prazo de dez (10) dias, para requererem o que for a bem de seus direitos. São José dos Pinhais, 10 de abril de 2002. Eu Carlos Alberto Bonim (Carlos Alberto Bonim) Auxiliar de Justiça Juramentado que o digitei e subscrevi.

Assinado por ordem do MM. Juiz - Portaria 01/88.

R\$ 33,00 - NF 51588

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO WILSON CORAL, BEM COMO SUA ESPOSA, SE CASADO FOR, SOBRE O ARRESTO EFETIVADO, COM O PRAZO DE (TRINTA) DIAS.

Edital de citação do executado Wilson Coral, bem como sua esposa, se casado for, para que no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito nos autos nº 375/95, de Execução Fiscal, em trâmite perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, que lhe move o Município de São José dos Pinhais, representadas pelas certidões de dívida ativa nº. -1903, 1904 e 1905, nos valores de R\$ 145,57, 137,18 e 104,28, respectivamente, perfazendo o valor total de R\$ 387,03, a ser devidamente atualizado e acrescido das cominações legais, sob pena do arresto efetivado sobre o lote de terreno nº 01, da quadra nº 30, da Planta Jardim Aristocrata, situado no quadro urbano desta cidade, medindo 480,00 metros quadrados, com as divisas e demais características constantes da matrícula nº. 23.528 da 2ª Circunscrição desta cidade e Comarca, avaliada em R\$ 14.000,00, ser convertido em penhora. Não havendo o pagamento nem qualquer pronunciamento o arresto será automaticamente convertido em penhora. Lavrado o auto, o executado tem o prazo de trinta (30) dias para oferecimento de embargos, independentemente de outras intimações. O citado fica advertido de que, não havendo manifestação, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo exequente, nos termos do artigo 285 do CPC. São José dos Pinhais, 06 de março de 1998. Eu Marcélia Ribas da Rosa Nester, Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei e subscrevi.

MARIA ROSELI GUESSMANN KRÉPSKY - JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO TRINTA DIAS

A Doutora Inês Marchalek Zarpelon, MM. Juíza de Direito da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER que pelo presente edital fica o Sr. João Pereira dos Santos Neto, brasileiro, filho de Ozório Pereira dos Santos e de Ana Rosa dos Santos, atualmente em lugar ignorado, CITADO, para oferecer contestação no prazo de quinze (15) dias, querendo, nos autos de Ação de Alimentos, sob nº 82/2002, em que é requerente o Ministério Público, substituto processual e em favor de Angélica de Oliveira Ferreira dos Santos, sob pena de não o fazendo, serem tidos como aceitos verdadeiros os fatos alegados na inicial, cujo prazo começará a fluir a partir da audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia três de outubro de 2002, às 14:30 horas, oportunidade em que prestará depoimento pessoal, devendo comparecer acompanhado de advogado e testemunhas. Tendo sido arbitrado nos autos alimentos provisórios em trinta por cento (30%) do salário mínimo, devidos a partir da citação. Endereço do Juízo: rua 21 de Setembro, 766, São Mateus do Sul, Estado do Paraná. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dois. Eu Matilde Olichewski Polak (Matilde Olichewski Polak), escrivã que digitei, subscrevi e assino, de ordem da MM. Juíza. Portaria nº 11/2001.

Matilde Olichewski Polak Escrivã

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SAO MATEUS DO SUL - ESTADO DO PARANA.

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE IRINEU DE SANTA CLARA MOLENDIA

A Doutora Inês Marchalek Zarpelon, MM. Juíza de Direito da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, neste Juízo e Cartório Cível, se processam os autos nº 16/2001 de Interdição, foi decretada a interdição de Irineu de Santa Clara Molenda, em virtude do mesmo ser portador de doença mental, sendo incapaz de conduzir sua própria vida, através de sentença datada de 27/02/2002, e que transitou em julgado em 01/04/2002, tendo sido nomeada curadora Carolina de Santa Clara Molenda. E para que não possam alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dois. Eu Célia Regiane Rosa Zana, escrevente juramentada que o digitei e subscrevi.

Matilde Olichewski Polak Escrivã, assinou de ordem da MM. Juíza de Direito. Portaria nº 11/2001.

COMARCA DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU

COMARCA DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU CARTÓRIO DO CÍVEL E DEMAIS ANEXOS

= EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSÉ CARLOS PEREIRA - PRAZO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS =

A DOUTORA SANDRA TAMARA GAYER, MM. JUIZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANA, NA FORMA DA LEI, Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial JOSÉ CARLOS PEREIRA, atualmente em lugar incerto, de que por este Juízo e Cartório, tramitam os Autos de nº351/2001 - MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO COM PEDIDO LIMINAR que lhes foi promovida por MIGUEL ISLOAR SÁVIO e, atendendo ao que nos referidos autos foi requerido e despachado, mandou expedir o presente Edital para CITAR o Executado para que, no prazo de cinco(05) dias, ofereça contestação aos termos da presente, indicando as provas que pretende produzir, tudo de conformidade com o Petítório de fls.02/06, acostada aos Autos. e despacho a seguir transcrito: "Considerando a certidão de fls.36 vº, fica deferido o pedido de citação editalícia. Expeça-se o edital com prazo de 45 dias. Diligências Necessárias. S.M.Iguaçu, 15 de março de 2002. (a) Sandra Tamara Gayer - Juíza de Direito".

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, em especial do Executado supra qualificado e, que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na Sede deste Juízo.

São Miguel do Iguaçu, 27 de março de 2002. Eu Jair Lourenço de Souza, Escrivão, o digitei, subscrevi e assino, nos termos da Portaria nº05/86.

JAIR LOURENÇO DE SOUZA Escrivão Cí/Anexos

R\$ 99,00 - NF 51580

COMARCA DE SARANDI

PODER JUDICIÁRIO DO PARANÁ COMARCA DE SARANDI

EDITAL DE CITAÇÃO DE ROBERTO BEDIN, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A DOUTORA CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 444/97, de ação de EXECUÇÃO FISCAL, formulado pela UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) em face de ESTOFADOS TAROBÁ e outro, e tendo em vista que dos autos consta, fica o responsável tributário Sr. ROBERTO BEDIN, de qualificação ignorada, DEVIDAMENTE CITADO dos termos do processo, para que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar depois de expirado o prazo do presente edital, pague a importância de R\$- 2.095,86 (dois mil, noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos), acrescidos dos encargos legais, ou indique bens a penhora, ficando INTIMADO que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de Novembro de dois mil e um. Eu Antonio Siqueira, Escrivão, do que o digitei e subscrevi.

CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO Juíza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SARANDI - PARANÁ VARA CRIMINAL E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL Rua Princesa Izabel, 1827 - Jardim Independência Fone: (44) 264-2711 - Fax: (44) 264 - 2153 CEP: 87114 - 040

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) GUSTAVO HENRIQUE PRESTES, pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos autos de Processo Crime nº 493/97.

A Dª FLAVIA BRAGA DE CASTRO ALVES, Juíza Substituta da Vara Criminal e J.E.C da Comarca de Sarandi - PR, etc.

FAZ SABER a todos quanto a presente Edital virem, com o prazo de trinta dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a GUSTAVO HENRIQUE PRESTES, brasileiro, solteiro, nascido aos 15/09/52, natural de Araruna - PR, filho de Atílio Marcondes Prestes e Ana de Paula Prestes, atualmente em lugar desconhecido, pelo presente intima-o(s) para que constitua novo defensor nos autos supra mencionados, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de lhe ser nomeado defensor dativo.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Sarandi - PR, aos 28 de Janeiro de 2002. EU Marli Teresinha Antunes - Escrivã Designada - o fiz digitar e o subscrevo.

FLAVIA BRAGA DE CASTRO ALVES Juíza Substituta

COMARCA DE TELÉMACO BORBA

COMARCA DE TELÉMACO BORBA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TELÉMACO BORBA SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM

EDITAL

A Doutora Luciani Regina Martins de Paula, Juíza de Direito e Diretora do Fórum da Comarca de Telémaco Borba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições do atual Regulamento de Concurso para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça, Acórdão nº 8695/00,

Tendo em vista determinação do Corregedor-Geral da Justiça nos autos abaixo:

TORNA PÚBLICO

aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os candidatos inscritos nos Autos de Concurso Público sob nº 01/2000, para preenchimento do Cargo de Auxiliar de Cartório Criminal desta Comarca, O RESULTADO FINAL, ficando os candidatos intimados para, querendo, oferecer recurso, no prazo de cinco dias, a contar da publicação deste conforme art 53 do Acórdão nº 8.695/00.

Candidato que depois de corrigidas as provas nos termos do artigo 36 do Acórdão 8.695, tendo sido multiplicadas as notas das provas escritas por sete, dividido por dez e as notas das provas de datilografias por três, divididas por dez, obtendo-se a seguinte classificação:

Table with 4 columns: Classificação, nº inscrição, Nome Do Candidato, Nota final. Rows include Regina de Souza Moraes (8,648), Paulo Alexandre Verboski (7,408), Fernando Cesar de Almeida (7,025), Rosane Marieta Ribas (6,800), Jairo Quero (6,772), Dalva Marin (6,689), Vera Lucia Carulak Lacoski (6,610), Jackson Likes (6,392), Joseleine Pires (5,606), Silvia Marques Da Silva (5,416).

Candidato que não obteve média cinco após a correção das provas nos termos do artigo 36 do acórdão 8.695/00

Table with 4 columns: nº inscrição, Nome Do Candidato, Do, Nota final. Row includes Newton César Likes (4,08).

Após a soma das notas dadas pelo Juiz, Ministério Público e Advogado, dividindo-se o resultado por três não obtiveram a média mínima de cinco, nos termos do artigo 34, § único do acórdão 8695/00, os candidatos abaixo relacionados:

Table with 3 columns: n° inscrição, Nome Do Candidato, Nota final. Lists candidates like Darilcandro de Freitas (4,41), Odilon Agrippino de Aguiar (3,70), etc.

COMARCA DE TOLEDO

JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ

Rua Almirante Barroso, 3222 - CEP 85905-010 - fone/fax (45) 378 3637

Osmar dos Santos
Escrivão

EDITAL DE ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) a arrematação, o(s) bem(ns) de propriedade do(a,s) devedor(es) COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE BATERIAS COLUMBIA LTDA - ME, na seguinte forma:
PRIMEIRA PRAÇA: Dia 30/04/2002 às 13:30 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação;
SEGUNDA PRAÇA: Dia 14/05/2002 às 13:30 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil - valor inferior a 60% da avaliação.

LOCAL: Tribunal do Juri da Comarca de Toledo, situado na Rua Almirante Barroso, nº 3222.

PROCESSO: Autos nº 30/95 e apensos de EXECUÇÃO FISCAL movida por FAZENDA NACIONAL contra COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE BATERIAS COLUMBIA LTDA.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 18.910,11, atualizado para 16/10/2001.

BENS:

1ª parte: 10 lanternas traseiras para Ford Jeep; 10 lanternas frontais Volks; 43 lanternas laterais s/refleto; 22 lanternas laterais Volks/88; 13 lanternas adaptação Scania/Volvo; 20 lanternas Volks 82; 05 lanternas paralamas MB; 18 conjuntos de lanternas traseiras; 08 sinaleres Universal; 40 sinaleres Universal com refletor; 93 refletores redondos para carretas; 109 lanternas delimitadoras de cabine; 20 lanternas pudim Universal; 42 lanternas delimitadoras base baixa; 19 lanternas traseiras Chevrolet caminhão; 14 lanternas simples face Universal; 100 lentes caminhão Volks; 56 lentes traseiras caminhão Volks; 277 lentes teto caminhão Volks; 220 lentes paralamas caminhão Volks; 242 lentes pudim pequena Universal; 166 lentes Scania; 135 Lentes Universal; 298 Lentes MB; 172 Lentes pudim grande Universal; 199 lentes adaptação Universal; 45 lanternas laterais para Furgões; 29 lanternas cabine MB; 59 Lentes de teto MB; 357 lentes estribo carreta todas marcas; 36 lentes sinalera MB; 65 lentes teto MB; 130 lentes MB/Toyota; 152 lentes canoinhas Universal; 53 lentes dianteiras D-10; 89 lentes Chevrolet; 16 lentes adaptação MB; 84 lente Ford Jeep; 299 lentes adaptação pequena; 75 lentes Universal carretas; 50 lentes caminhão Ford; 205 aros para lanterna lateral carretas; 24 relés de buzina Universal; 22 reparos para Escort; 10 reparos para Chevrolet; 10 reparos para Mercedes Benz JF; 10 reparos para Corcel, Escort, Pampa e Gol; 10 reparos para Opala; 10 reparos para Voyage, Parati, Passat; 4 relés de pesca DNI 24V M-Benz nº 840; 24 terminais de fio 3,8mm; 3 terminais de fio 5,2mm; 2 terminais de fio 4,0 mm; 1 indicador alerta Universal; 7 simbolizadores de pressão do óleo Universal; 5 simbolizadores de controle de carga Universal; 5 simbolizadores de pesca alerta Universal; 4 interruptores de luz leitura Mercedes Benz; 22 interruptores farol de neblina Mercedes Benz; 9 interruptores bloqueio diferencial MB; 8 interruptores lavador parabrisa MB; 1 interruptor freio motor MB; 5 interruptores temporizador MB; 9 simbolizadores de pressão do óleo MB; 6 simbolizadores de temperatura MB; 1 chave de luz caminhão GM; 2 conut Farol Willis; 2 disjuntores reparo MB; 1 chave de luz F-1000 - 4000 - 2000; 10 interruptores ventilador Scania; 10 interruptores ventilador Volvo; 15 interruptores de alarme Passat, Gol, Voyage; 8 interruptores de desembaçador Passat; 5 interruptores de desembaçador Voyage - Gol; 1 interruptor luz externa VW 13/130; 1 relé buzina Universal; 3 relés auxiliares Fiat todos; 1 simbolizador Farol alto Universal; 7 relés pesca caminhão GM; 9 relés pesca Opala; 7 relés pesca 24V Scania;

2ª parte: Lote urbano nº 07, da quadra H-29, com área de 700 m², situado no Loteamento Jardim Porto Alegre, nesta cidade, com as confrontações constantes da matrícula nº 18603 do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, contendo um barracão construído em alvenaria, coberto com telhas de fibra de vidro, assentadas em estrutura de madeira, sem forro, piso de concreto bruto alisado, aberturas em ferro, onde funciona uma oficina, contendo um banheiro. Em anexo há uma construção em alvenaria, coberta com telhas de fibrocimento 6mm, forro em madeira, piso em cerâmica, aberturas em ferro, contendo um banheiro, tudo medindo aproximadamente 380 m², em precário estado de conservação.

AVALIAÇÃO: R\$ 32.838,95 (trinta e dois mil, oitocentos e cinco reais e noventa e cinco centavos) - R\$ 9.338,95 da 1ª parte e R\$ 23.500,00 da 2ª parte - em 31/08/2001.

\*Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção.

DEPOSITÁRIO: a 1ª parte encontram-se em mãos da depositária Pública desta Comarca - 378 3242 e a 2ª parte com o Sr. Francisco Rômulo Conti.

ÔNUS: Referido imóvel encontra-se penhorado nos seguintes processos: Execuções Fiscais nºs. 102/95, 43/94, 108/98, 51/96, 84/96 e 109/98, em trâmite na 1ª Vara Cível de Toledo-PR e Execuções Fiscais nºs. 104/98, 107/98, 103/98, 190/99, 32/95 e 242/01, em trâmite na 2ª Vara Cível de Toledo - PR. Constatam ainda os seguintes débitos: R\$ 12.667,37 junto à Fazenda Pública Estadual e R\$ 5.662,20 junto à Fazenda do Município de Toledo.

LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano.

\*\*COMISSÕES DO LEILOEIRO: em caso de adjudicação ou havendo acordo, a comissão devida será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo exequente; em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser paga pelo arrematante e, em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo exequente.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es): COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE BATERIAS COLUMBIA LTDA - ME, na pessoa de seu representante legal, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal.

\*\*\* Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente.

Toledo, 25 de março de 2002. Eu, (Assinatura) (Ana Paula Schmitt dos Santos), auxiliar juramentada.

EDITAL DE ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) a arrematação, o(s) bem(ns) de propriedade do(a,s) devedor(a,s) COLONIAL INDUSTRIA CERAMICA LTDA, SIGFRIED MODES E EURICO EUGENIO KLAIS, na seguinte forma:
PRIMEIRA PRAÇA: Dia 30/04/2002 às 13:30 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação;
SEGUNDA PRAÇA: Dia 14/05/2002 às 13:30 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil - valor inferior a 60% da avaliação.

LOCAL: Tribunal do Juri da Comarca de Toledo, situado na Rua Almirante Barroso, nº 3222.

PROCESSO: Autos nº 129/00, apenso ao 130/00, de EXECUÇÃO FISCAL movida por UNIAO contra COLONIAL INDUSTRIA CERAMICA LTDA, SIGFRIED MODES E EURICO KLAIS.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 959,80 em outubro/2001.

BENS: Lote Rural nº 226-A, integrante do 16º Perímetro da Fazenda Britânica, com área de 20.050,00m2, situado na Linha Pietrowski (Rodovia Novo Sarandi - Nova Santa Rosa, Km 7), município de Nova Santa Rosa, nesta Comarca, com as confrontações constantes da matrícula nº 8015 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, contendo: Um barracão aberto, construído em madeira, coberto com telhas de barro tipo francesa, sem forro, piso de chão batido e parte de concreto bruto alisado medindo aproximadamente 294 m²; Um barracão aberto, construído em madeira, coberto com telhas de barro tipo francesa, sem forro, piso de chão batido, medindo aproximadamente 360 m²; Um barracão aberto, construído em madeira, coberto com telhas de barro, tipo francesa, sem forro, piso de chão batido, contendo dois (2) fôrmos construídos em alvenaria sem reboco para queima de tijolos, medindo aproximadamente 182 m²; Um barracão pré-moldado fechado com paredes em alvenaria, coberto com telhas de fibrocimento 6mm, assentadas em estrutura metálica, sem forro, piso de concreto bruto alisado e parte de chão batido, onde funciona a estufa de secagem e armazenamento de tijolos, medindo aproximadamente 1.800 m²; Um barracão aberto com pilares de madeira, coberto com fibrocimento de 6mm assentado sobre estrutura metálica, sem forro, piso de chão batido, contendo (8) oito fôrmos de queima de tijolos construídos em alvenaria sem reboco, medindo 672 m²; Um barracão aberto, pré-moldado, coberto com telhas de fibrocimento de 6mm assentado sobre estrutura metálica, sem forro, piso de chão batido e parte de concreto bruto alisado, servindo de depósito de barro, medindo aproximadamente 463 m²; Um barracão pré-moldado e alvenaria, coberto com telhas de fibrocimento de 6mm, assentado sobre estrutura metálica, sem forro, piso de concreto bruto alisado, paredes com tijolos à vista, onde funciona oficina e almoxarifado, medindo aproximadamente 190 m²; Uma construção em alvenaria, com laje, coberta com telhas de barro tipo francesa, piso de cerâmica, aberturas de madeira, servindo de escritório, medindo aproximadamente 38 m²; Um barracão pré-moldado e alvenaria sem reboco, coberto com telhas de barro tipo francesa, sem forro, piso de chão batido, servindo de depósito de serragem, medindo aproximadamente 55 m²; Um barracão pré-moldado e alvenaria sem reboco, coberto com telhas de barro tipo francesa, sem forro, piso de chão batido, servindo de depósito de serragem, medindo aproximadamente 55 m²; Uma casa de moradia, construída em alvenaria, coberta com calhêço e fibrocimento de 3mm, forro de madeira somente nos quartos, piso de cerâmica, aberturas de ferro contendo três quartos, sala e cozinha, um banheiro azulejado em meia parede e piso de cerâmica. Consta ainda uma varanda coberta com telhas de barro francesa, sem forro e piso de concreto bruto alisado com vermelho, medindo aproximadamente 156 m², em precário estado de conservação; Uma casa de moradia construída em madeira e ferro, contendo dois quartos, sala e cozinha com piso de concreto alisado com vermelho, um banheiro simples e uma varanda coberta com fibrocimento de 3mm, sem forro, piso de concreto bruto alisado com vermelho, medindo aproximadamente 89 m², em precário estado de conservação; Um galpão construído em madeira, coberto com telhas de barro tipo francesa, sem forro, piso de chão batido, servindo de garagem, medindo aproximadamente 140 m², em precário estado de conservação; Uma casa de moradia,

construída em alvenaria, sem reboco, coberta com telhas de barro tipo francesa, sem forro, aberturas de ferro, piso de concreto alisado com vermelho, aberturas de ferro, contendo dois quartos, sala e cozinha e um banheiro, medindo aproximadamente 53 m²; Uma casa de moradia construída em alvenaria, sem reboco, coberta com telhas de fibrocimento 3mm, forro de madeira, aberturas de ferro, piso de concreto bruto alisado com vermelho, contendo dois quartos, sala e cozinha e um banheiro e varanda tudo medindo aproximadamente 63 m²; Uma casa de moradia, construída em alvenaria, sem reboco, coberta com telhas de fibrocimento 3mm, forro de madeira, aberturas de ferro, piso de concreto alisado com vermelho, contendo dois quartos, sala e cozinha, um banheiro e varanda, tudo medindo aproximadamente 63 m²; Uma casa de moradia, construída em alvenaria, sem reboco, coberta com telhas de barro tipo francesa, sem forro, aberturas de ferro, piso de concreto alisado com vermelho, contendo dois quartos, sala e cozinha, um banheiro e ainda uma varanda, tudo medindo aproximadamente 52 m², em precário estado de conservação; Uma casa de moradia, construída em alvenaria, sem reboco, coberta com fibrocimento de 6mm, sem forro, aberturas de ferro, piso de concreto bruto alisado, com quatro quartos, duas salas, duas cozinhas, dois banheiros, medindo aproximadamente 106 m²; Uma casa de moradia construída em alvenaria, sem reboco, coberta com telhas de barro tipo francesa, sem forro, aberturas de ferro, piso de concreto alisado com vermelho, contendo dois quartos, sala e cozinha, um banheiro e varanda, tudo medindo aproximadamente 63 m²; Uma casa de moradia, construída em alvenaria, sem reboco, coberta com dois quartos, sala, cozinha, um banheiro e um banheiro e ainda uma varanda, tudo medindo aproximadamente 66 m²; Uma casa de moradia, construída em alvenaria, sem reboco, coberta com fibrocimento de 3mm, aberturas de ferro, piso de concreto alisado com vermelho, contendo dois quartos, sala, cozinha e um banheiro, medindo aproximadamente 66 m²; Uma casa de moradia, construída em alvenaria, sem reboco, coberta com telhas de barro tipo francesa, sem forro, aberturas de ferro, piso de concreto alisado com vermelho, contendo dois quartos, sala e cozinha, um banheiro, medindo aproximadamente 48 m²; Uma casa de moradia, construída em alvenaria, sem reboco, coberta com telhas de barro tipo francesa, sem forro, aberturas de ferro, piso de concreto alisado com vermelho, contendo dois quartos, sala, cozinha e um banheiro, medindo aproximadamente 48 m²; Uma casa de moradia construída em alvenaria, sem reboco, coberta com telhas de barro tipo francesa, sem forro, aberturas de ferro, piso de concreto alisado com vermelho, contendo dois quartos, sala, cozinha e um banheiro simples, medindo aproximadamente 63 m²; Uma casa de moradia, construída em alvenaria, coberta com telhas de barro tipo francesa, forro de madeira, aberturas de ferro, piso de concreto alisado com vermelho, contendo dois quartos, sala e cozinha e um banheiro, medindo aproximadamente 66 m², em precário estado de conservação; Dois aviários abertos, construídos em madeira, coberto com telhas de barro tipo francesa, sem forro, piso de concreto alisado, pilares de concreto, cercado com tela de arame, medindo aproximadamente 1.200 m²; Consta no lote um transformador para os aviários; Um transformador para a cerâmica com energia trifásica, com dois postes de concreto; Uma caixa d'água metálica para 15.000 litros.

AVALIAÇÃO: R\$ 302.480,00 (trezentos e dois mil, quatrocentos e oitenta reais), sendo R\$ 25.000,00 do lote e R\$ 277.480,00 das benfeitorias, em 10/07/2001. \*Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção.

DEPOSITÁRIO: em mãos do Sr. Sigfried Modes.

ÔNUS: Constatam débitos junto ao Instituto Ambiental do Paraná (valor não declarado).

LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano. \*\*COMISSÕES DO LEILOEIRO: em caso de adjudicação ou havendo acordo, a comissão devida será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo exequente; em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser paga pelo arrematante; em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo exequente.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es): COLONIAL IND. CERAMICA LTDA, na pessoa de seu representante legal, SIGFRIED MODES E EURICO EUGENIO KLAUS e seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em) e se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal.

\*\*\* Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente. Toledo, 21 de março de 2002. Eu, (Assinatura) (Ana Paula S. dos Santos), auxiliar juramentada.

JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ

Rua Almirante Barroso, 3222 - CEP 85905-010 - fone/fax (45) 378 3250

Osmar dos Santos
Escrivão

EDITAL DE ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) a arrematação, o(s) bem(ns) de propriedade do(a,s) devedor(a,s) TOLESEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA, na seguinte forma:
PRIMEIRO LEILÃO: Dia 30/04/2002 às 13:30 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação;
SEGUNDO LEILÃO: Dia 14/05/2002 às 13:30 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil - valor inferior a 60% da avaliação.

LOCAL: Tribunal do Juri da Comarca de Toledo, situado na Rua Almirante Barroso, nº 3222.

PROCESSO: Autos nº 132/2000 de EXECUÇÃO FISCAL movida pela UNIAO contra TOLESEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 5.760,02 atualizado para 25/02/2002.

BENS: um aparelho de fax, marca Toshiba, modelo M 92061787, em bom estado de conservação - R\$ 150,00; um aparelho de som marca Sharp, estéreo, modelo S 6128, nº 88.293, com toca-discos, toca-fitas e duas caixas acústicas - R\$ 80,00; uma escrivaninha com prancheta e rodaz, em madeira cerejeira, para máquina de escrever - R\$ 30,00; um armário de madeira com duas portas, em precário estado de conservação - R\$ 30,00; duas escrivaninhas em cerejeira, com seis gavetas e prancheta, em regular estado de conservação - R\$ 90,00; um balcão em cerejeira, com duas portas de correr, em bom estado de conservação - R\$ 80,00; um balcão em madeira com quatro portas, em regular estado de conservação - R\$ 120,00; duas mesas para computador, em forquilha verde, em regular estado de conservação - R\$ 90,00; duas cadeiras estofadas fixas, com pés de ferro - R\$ 40,00; duas cadeiras giratórias, pretas, com pés de ferro, Giraffex, em regular estado de conservação - R\$ 80,00; uma máquina de escrever Olivetti, modelo Linea 88, em bom estado de conservação - R\$ 200,00; um arquivo de aço marca Pandin, para pastas suspensas, com quatro gavetas, em bom estado de conservação - R\$ 100,00; um frigobar branco, C&S, motor nº F 925370, em bom estado de conservação - R\$ 180,00; um computador com monitor Samsung, modelo CQB 4147, teclado nº 6772268, impressora Deskjet 692 C, duas caixas de som marca Creative CS 46 - R\$ 550,00.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) em 14/02/2002.

\*Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção.

DEPOSITÁRIO: em mãos do representante legal da executada, Sr. Luiz Carlos Moreno, residente na Rua General Rondon, 2415, Jardim La Salle, nesta cidade.

ÔNUS: Nada consta nos autos.

LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano.

\*\*COMISSÕES DO LEILOEIRO: em caso de adjudicação ou havendo acordo, a comissão devida será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo exequente; em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser paga pelo arrematante e, em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo exequente.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es): TOLESEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA, na pessoa de seu representante legal, se porventura não for(em) encontrado(a,s) para intimação pessoal.

\*\*\* Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente. Toledo, 18 de março de 2002. Eu, (Assinatura) (Ana Paula Schmitt dos Santos), auxiliar juramentada.

JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ

Rua Almirante Barroso, 3222 - CEP 85905-010 - fone/fax (45) 378 3637

Osmar dos Santos
Escrivão

EDITAL DE ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) a arrematação, o(s) bem(ns) de propriedade do(a,s) devedor(a,s) COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE BATERIAS COLUMBIA LTDA, na seguinte forma:
PRIMEIRA PRAÇA: Dia 30/04/2002 às 13:30 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação;
SEGUNDA PRAÇA: Dia 14/05/2002 às 13:30 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil - valor inferior a 60% da avaliação.

LOCAL: Tribunal do Juri da Comarca de Toledo, situado na Rua Almirante Barroso, nº 3222.

PROCESSO: Autos nº 31/95 e apensos de EXECUÇÃO FISCAL movida por FAZENDA NACIONAL contra COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE BATERIAS COLUMBIA LTDA.

BENS: Lote urbano nº 07, da quadra H-29, com área de 700 m², situado no Loteamento Jardim Porto Alegre, nesta cidade, com as confrontações constantes da matrícula nº 18603 do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, contendo um barracão construído em alvenaria, coberto com telhas de fibra de vidro, assentadas em estrutura de madeira, sem forro, piso de concreto bruto alisado, aberturas em ferro, onde funciona uma oficina, contendo um banheiro. Em anexo há uma construção em alvenaria, coberta com telhas de fibrocimento 6mm, forro em madeira, piso em cerâmica, aberturas em ferro, contendo um banheiro, tudo medindo aproximadamente 380 m², em precário estado de conservação.

AVALIAÇÃO: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), sendo R\$ 16.500,00 do imóvel e R\$ 11.000,00 da benfeitoria, em 10/01/2002.

\*Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção.

O presente Edital ficará afixado no átrio do Fórum desta Comarca e, publicado uma vez no Diário da Justiça para conhecimento dos candidatos.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dois (09.04.2002). Eu, (Assinatura) Marcia Regina de Oliveira Loyola, Secretária Designada subscrevi.

(Assinatura)
LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA
Juíza de Direito - Diretora do Fórum

R\$ 236,00

COMARCA DE TERRA BOA

CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERRA BOA - ESTADO DO PARANÁ

Rostney Pinheiro dos Santos - Escrivão Designado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SENTENCIADO PAULO JOSÉ GONÇALVES, com o prazo de 20 (vinte) dias.

A Doutora Luzia Terezinha Grasso Ferreira - MM. Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Terra Boa - Estado do Paraná, na forma da lei, etc ...

F A Z S A B E R a todos quanto o presente edital,

virem ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o sentenciado PAULO JOSÉ GONÇALVES, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 11.04.75, filho de Noenia Gonçalves, antes residente e domiciliado na Av. Melvin Jones, 756, nesta cidade, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O para audiência de advertência designada para o dia 16.05.02, às 13:00 horas, nos autos de Processo Crim nº 054/98, a ser realizada na sala de audiência deste r. Juízo, sito à Rua Manoel Pereira Jordão, 120, tudo conforme r. despacho de fls. 146 a seguir transcrito: " Autos n. 54/98- Tendo em vista o acima certificado, redesigno a audiência para o dia 16.05.02, às 13:00 horas. Renovem-se as diligências Data supra. (a) Luzia T. Grasso Ferreira. " DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dois (2002). (Assinatura) (Rostney Pinheiro dos Santos) Escrivão Designado, que o digitei e subscrevi.

(Assinatura)
Luzia Terezinha Grasso Ferreira
Juíza de Direito